



## GRUPO DE ACÇÃO FINANCEIRA

O Grupo de Acção Financeira (GAFI) é um organismo intergovernamental independente que elabora e promove políticas para proteger o sistema financeiro mundial contra o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição massiva. As Recomendações do GAFI são reconhecidos como o padrão da luta contra o branqueamento de capitais (LBC) e o combate ao financiamento do terrorismo (CFT).

Para mais informações sobre o GAFI, por favor visite o site:

[www.fatf-gafi.org](http://www.fatf-gafi.org)



## GIABA

Grupo Intergovernamental de Acção contra  
o Branqueamento de Capitais na África Ocidental

O Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental (GIABA) foi criado pela Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) no ano de 2000. O GIABA é uma instituição especializada da CEDEAO responsável pelo reforço da capacidade dos Estados membros para a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo na região.

Para mais informações sobre o GIABA, por favor visite o site:

[www.giaba.org](http://www.giaba.org)

© 2013 FATF/OECD. © 2013 GIABA. Todos direitos reservados.

Proibida a reprodução ou a tradução desta publicação sem prévia autorização escrita.

Os pedidos de autorização para reprodução ou tradução de toda ou parte desta publicação devem ser enviados ao

Secretariado do GAFI

2 rue André Pascal 75775 Paris Cedex 16, France

(fax: +33 1 44 30 61 37 ou e-mail: [contact@fatf-gafi.org](mailto:contact@fatf-gafi.org)).

ou ao

Secretariado do GIABA, Complexe Sicap Point E Av Chiekh A. Diop, X Canal IV 1er Etage Immeuble A,  
BP 32400, Ponty Dakar, Senegal (e-mail: [secretariat@giaba.org](mailto:secretariat@giaba.org)).

Foto de capa: ©Thinkstock

## ÍNDICE

ACRÓNIMOS.....	2
SUMÁRIO EXECUTIVO .....	3
CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO .....	5
1.1 Contexto.....	5
1.2 Razão do Estudo .....	7
1.3 Metodologia.....	8
CAPÍTULO 2: REVISÃO DA LITERATURA .....	10
2.1 Definições.....	10
2.2 Procura de Modelo .....	10
2.3 Montante: Dinheiro/Valor.....	12
2.4 Fontes.....	13
2.5 Condições .....	17
2.6 Conclusões .....	18
CAPÍTULO 3: TIPOLOGIAS E ESTUDOS DE CASO .....	19
Tipologia 1: Financiamento do Terrorismo através do Comércio e Outras Actividades Lucrativas	20
Tipologia 2: Financiamento do Terrorismo através de Organizações não Governamentais/Caritativas e Impostos .....	22
Tipologia 3: Financiamento do Terrorismo através do Contrabando de Armas, Activos e Moeda (Passadores de Fundos).....	26
Tipologia 4: Financiamento do Terrorismo através do Tráfico de Droga .....	29
Outros Casos.....	32
Conclusão .....	35
CAPÍTULO 4: INDICADORES E SINAIS DE ALERTA.....	38
Indicadores .....	38
Sinais de Alerta.....	39
CAPÍTULO 5: CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....	40
Conclusão .....	40
Recomendações.....	41
BIBLIOGRAFIA .....	44
APÊNDICE .....	48

## ACRÓNIMOS

ALPC	Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre
AQMI	Al Qaeda no Magrebe Islâmico
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CFT	Combate ao Financiamento do Terrorismo
DIA	Agência de Informações de Defesa
GAFI	Grupo de Acção Financeira
GIABA	Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental
LBC	Luta contra o Branqueamento de Capitais
MNLA	Movimento Nacional de Libertação de Azawad
MUJAO	Movimento para a Unidade e Jihad na África Ocidental
ONG	Organizações não Governamentais
OSFL	Organizações sem Fins Lucrativos
PEP	Pessoas Expostas Politicamente
RTS	Relatório de Transacção Suspeita
UIF	Unidade de Informações Financeiras

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Na África Ocidental, há uma preocupação significativa sobre o aumento do terrorismo. Isto manifesta-se pelo número de ataques terroristas em alguns países oeste-africanos que resultaram em muitas perdas humanas e destruição de bens. A fonte de financiamento para actividades terroristas é igualmente uma preocupação na sub-região. O fenómeno é sustentado por vários factores, incluindo a presença de grandes economias informais, baseadas em dinheiro numerário, instabilidade política, violência étnica e comunitária, corrupção elevada, pobreza generalizada, desemprego bruto e sub-emprego. Os grupos terroristas e os seus financiadores obtêm os seus fundos de actividades lícitas e ilícitas e os transportam através de canais formais e informais para apoiar suas actividades. Estes factores têm efeitos adversos sobre a paz, a segurança e o desenvolvimento na sub-região.

Os efeitos devastadores do terrorismo e do financiamento do terrorismo provocaram forte interesse entre as autoridades e os governos nacionais da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) sobre a luta contra a ameaça, com base num entendimento claro do *modus operandi* dos grupos terroristas e dos seus financiadores. Assim, este estudo de tipologia tem como objectivo descobrir os métodos utilizados pelos terroristas, pelos grupos terroristas e pelos seus apoiantes para recolher, transferir e utilizar os fundos para as suas actividades. Ele tem como objectivo fornecer uma compreensão mais profunda dos métodos utilizados pelos financiadores para ajudar os terroristas na realização de actos de terrorismo. O estudo também tem como objectivo fornecer informações sobre os métodos de financiamento do terrorismo para ajudar as autoridades competentes e as entidades declarantes nas suas responsabilidades para combater o financiamento do terrorismo. Neste sentido, o estudo fornece estudos de caso a partir dos quais os principais indicadores e sinais de alerta foram gerados para ajudar os decisores políticos e as autoridades de regulação e execução, bem como as entidades declarantes a compreender melhor a natureza e a dinâmica do financiamento do terrorismo na sub-região.

Em prelúdio a este estudo de tipologia e reconhecendo as dificuldades para a obtenção de informações sobre o assunto na sub-região, o Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental (GIABA) contratou cinco especialistas cada um no Burkina Faso, no Mali, no Níger, na Nigéria e no Senegal para realizar um estudo de fundo sobre o terrorismo e o financiamento do terrorismo nos seus países. Esses países foram seleccionados com base nas incidências predominantes de terrorismo ou os seus efeitos sobre eles, em comparação com outro membro Estados membros do GIABA.

Um seminário sobre tipologias do financiamento do terrorismo na África Ocidental foi organizado para abordar os relatórios dos peritos e analisar os estudos de caso reunidos durante a reunião conjunta GAFI/GIABA sobre tipologias do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo realizado em Dakar, Senegal, de 26 a 28 de Novembro de 2012. O seminário discutiu, entre outros, os métodos e as técnicas utilizadas pelos terroristas na recolha, transferência e utilização de fundos com referência a casos específicos.

A análise dos casos e dos questionários revelou uma série de tendências que podem ameaçar significativamente a segurança e a estabilidade da África Ocidental. Entre estas tendências figuram as seguintes:

- aumento de actos de terrorismo e do financiamento do terrorismo na sub-região,
- ligações emergentes entre grupos extremistas oeste-africanos e organizações terroristas internacionais e fornecimento de apoio por parte do último para o primeiro,
- uso de meios legítimos e ilegítimos por terroristas e por grupos terroristas para angariar fundos para o sustento pessoal, recrutamento, compra de ferramentas e equipamentos, divulgação de propaganda e,
- exploração de canais formais e informais para transportar fundos.

O uso de Organizações não Governamentais (ONG) e de instituições de caridade como canais para o financiamento do terrorismo também está a tornar-se mais evidente.<sup>1</sup>

Uma série de vulnerabilidades foram identificadas a partir da análise dos relatórios dos peritos.

- As instituições declarantes carecem geralmente de capacidade para identificar as transacções suspeitas relacionadas com o financiamento do terrorismo
- Os terroristas, os grupos terroristas e os seus apoiantes aproveitam-se da economia vasta e informal baseada em dinheiro numerário para financiar as suas actividades
- A segurança e a vigilância em várias fronteiras nacionais são fracas, agravadas por inúmeros pontos transfronteiriços não oficiais, resultando na infiltração de terroristas e de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (ALPC) ilícitas.
- A cooperação e a cooperação nacional inter-agências, bem como a partilha de informações entre os Estados membros da CEDEAO continuam fracas e proporcionam um ambiente propício para o fluxo ilícito de dinheiro numerário e ALPC através das fronteiras sem ser detectado.

A compreensão pelas autoridades de luta contra o terrorismo das leis aplicáveis é limitada, o que dificulta o combate ao financiamento do terrorismo e do terrorismo.

No quadro dos esforços para combater o terrorismo e o financiamento do terrorismo na África Ocidental, uma série de recomendações foram feitas para os Estados membros da CEDEAO, as autoridades regionais e internacionais e os parceiros de desenvolvimento para implementação.

---

<sup>1</sup> GAFI (2013a).

## CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTO

Após um período prolongado de conflito, agitação social e instabilidade política, a África Ocidental<sup>2</sup> fez progressos consideráveis na democracia, crescimento económico e desenvolvimento na última década. Apesar destes progressos, há preocupação sobre o aumento do terrorismo e os seus efeitos adversos sobre a paz, a segurança e o desenvolvimento na sub-região. A frequência e a natureza letal de ataques em alguns países oeste-africanos nos últimos anos são uma indicação da crescente sofisticação dos grupos terroristas na sub-região. Apesar de não discriminar por país, o Relatório dos Estados Unidos sobre o Terrorismo de 2011 indicou que "África registou 978 ataques em 2011, um aumento de 11,5% em relação a 2010. Isto pode ser atribuído em grande parte a ataques mais frequentes da organização terrorista Boko Haram, baseado na Nigéria, que realizou 136 ataques em 2011 - um aumento de 31 em 2010"<sup>3</sup>. Em 2012, a Boko Haram realizou 364 ataques terroristas, que mataram 1.132 pessoas<sup>4</sup>.

A situação é agravada pela radicalização crescente e pela migração para o sul de terroristas e de extremistas, principalmente de membros da Al Qaeda no Magrebe Islâmico (AQMI) pelo Sahel para o Mali, a Mauritânia e o Níger. Na verdade, há indícios de que a AQMI tem bases operacionais em alguns países da África Ocidental e forjou alianças táticas com grupos terroristas como a Boko Haram na Nigéria, o Movimento para a Unidade e Jihad na África Ocidental (MUJAO), o Movimento Nacional para a Libertação de Azawad (MNL) e o Ansar Eddine no Mali e no Níger<sup>5</sup>. Estas alianças tomaram a forma de fornecimento pela AQMI de formação e de apoio logístico à Boko Haram e a outros agentes terroristas. Além disso, há suspeita de que a Boko Haram estabeleceu ligações com o grupo militante somali Al Shabaab.

O mais importante é que as alianças e a cooperação entre a Al Qaeda, a AQMI, e os grupos terroristas oeste-africanos e o alegado fornecimento de apoio por alguns políticos e detentores de cargos públicos oeste-africanos a grupos terroristas e a grupos similares na África Ocidental demonstram a gravidade do problema e o efeito negativo associado que ele tem sobre as pessoas e sobre o desenvolvimento da sub-região. A Boko Haram tem supostas relações com a AQMI e o Al Shabaab, e a sofisticação dos seus ataques, em particular, levantou preocupações sobre a capacidade do grupo de atacar alvos não nigerianos na Nigéria e em toda África.<sup>6</sup>

---

<sup>2</sup> A África Ocidental integra o Benin, o Burkina Faso, Cabo Verde, a Côte d'Ivoire, a Gâmbia, o Ghana, a Guiné, a Guiné-Bissau, a Libéria, o Mali, o Níger, a Nigéria, o Senegal e a Serra Leoa.

<sup>3</sup> Departamento de Estado dos Estados Unidos (2012).

<sup>4</sup> Departamento de Estado dos Estados Unidos (2013).

<sup>5</sup> Tanchum, Michael (2012).

<sup>6</sup> Congresso dos Estados Unidos (2011), pp. 1.

Há organizações terroristas baseadas na região onde elas exercem as suas operações e há organizações terroristas não baseadas na África Ocidental, mas que derivam uma quantidade significativa de financiamento através das suas actividades na região. Isto é particularmente evidente no tráfico de drogas, que geralmente são canalizadas para a Europa através de rotas pré-existentes na África Ocidental e, às vezes, originárias da América do Sul.

A África Ocidental é vulnerável ao terrorismo e ao financiamento do terrorismo por várias razões. A sub-região sofre de instabilidade política, violência étnica e comunitária, corrupção elevada, pobreza generalizada e altas taxas de desemprego e de subemprego, principalmente entre os jovens. Os terroristas e os grupos terroristas podem explorar estas condições negativas, sobretudo no que diz respeito aos jovens. Por forma a indicar a gravidade dos desafios ao desenvolvimento humano na região, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no relatório sobre Desenvolvimento Humano de 2011 referiu que 13 dos 15 países da CEDEAO possuem "baixo desenvolvimento humano".<sup>7</sup> Em 2010, o GIABA relatou que " a economia da África Ocidental é predominantemente caracterizada pela actividade informal. [...] A economia informal é grande. [...] Uma medida entre 60% e 70% do PIB é provavelmente representativa da região".<sup>8</sup> A má governação e instituições públicas fracas justificam a maioria das dificuldades de desenvolvimento humano da região.

A maior parte das fronteiras na África Ocidental é porosa e há muitos espaços desgovernados em torno das grandes linhas fronteiriças. Todos os países não têm capacidade de controlar eficazmente as fronteiras e as linhas fronteiriças que constitui uma vulnerabilidade que pode ser explorada por grupos terroristas para estabelecer bases de treinamento para os seus membros e para o transporte e a distribuição de armas na sub-região.

Os efeitos devastadores de terrorismo, incluindo a perda de vidas, a destruição de bens, a insegurança, o subdesenvolvimento e os danos à reputação, atraíram a atenção das autoridades e dos governos nacionais da CEDEAO para a necessidade de agir de forma decisiva para combater a ameaça. Eles procuram não apenas compreender a natureza e o *modus operandi* dos grupos terroristas envolvidos, mas o mais importante, criar meios de combater as suas operações na sub-região. Para resolver este problema, os Estados membros da CEDEAO adoptaram lei anti-terrorismo e de combate ao financiamento do terrorismo (CFT), criou quadros institucionais, reforçou as capacidades de investigação e de processo judicial e fortaleceu a cooperação nacional interagências e internacional. Em 2012, um Plano Regional de Acção contra o Terrorismo foi elaborado com o apoio de muitos actores para fortalecer os esforços regionais contra o terrorismo. Além disso, a Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO, realizada em Abidjan, na Côte d'Ivoire, de 27 a 28 de Fevereiro de 2013 adoptou a Estratégia Anti-terrorista da CEDEAO e o seu Plano de Implementação, bem como a Declaração Política sobre uma Posição Comum contra o Terrorismo. A Estratégia e o Plano de Implementação fornece um quadro para a luta contra o terrorismo na África Ocidental.

---

<sup>7</sup> Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2011).

<sup>8</sup> Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental [GIABA] (2010).

## 1.2 RAZÃO DO ESTUDO

A julgar pelas manifestações crescentes e pela sofisticação da actividade terrorista na África Ocidental, mais trabalho deve ser feito para combater o problema. Os grupos terroristas criaram métodos operacionais que dificultaram a prevenção pelas autoridades policiais de ataques que realçaram as lacunas de conhecimento no que se refere à compreensão do financiamento do terrorismo na África Ocidental. Especificamente, entre os principais factores prejudiciais aos esforços de LBC/CFT na África Ocidental figura a falta de conhecimento fiável sobre os métodos e as técnicas terroristas e os seus apoiantes usam para levantar, transportar e utilizar os fundos para as suas actividades.

Para fornecer informações pertinentes e actuais para ajudar a informar este projecto de tipologia, o GIABA contratou cinco peritos, cada um no Burkina Faso, no Mali, no Níger, na Nigéria e no Senegal para realizar um estudo de fundo sobre o terrorismo e o financiamento do terrorismo nos seus países. Estes países foram seleccionados com base nas incidências predominantes do terrorismo em comparação com outros Estados membros do GIABA. Os estudos tiveram os seguintes objectivos:

- Revelar os métodos utilizados pelos terroristas e pelos grupos terroristas para recolher, transferir e utilizar fundos para as suas actividades;
- Aprofundar a compreensão dos métodos e das técnicas utilizadas pelos financiadores do terrorismo para ajudar os terroristas na realização de actos de terrorismo;
- Destacar as diferentes tipologias de financiamento do terrorismo prevaletentes na África Ocidental;
- Melhorar os conhecimentos e a compreensão das autoridades de investigação de processo judicial sobre como fundos ilegais e legais são usados para o financiamento do terrorismo;
- Identificar indicadores pertinentes e sinais de alerta para ajudar as instituições financeiras e as outras entidades declarantes na tomada de decisão em relação ao monitoramento e à comunicação de transacções suspeitas sobre financiamento do terrorismo, e
- Ajudar os decisores políticos, bem como as autoridades legislativas e judiciais, a identificar e a colmatar possíveis lacunas na legislação sobre terrorismo e financiamento do terrorismo.

Os terroristas e as organizações terroristas dependem de fundos para as suas necessidades pessoais, operacionais e organizacionais. A detecção e o corte da sua fonte de financiamento são passos cruciais para negar-lhes a capacidade de operar. A apreensão, a investigação e o processamento dos financiadores de grupos terroristas e de actos de terrorismo servirá de elemento dissuasor para os outros. O congelamento, o confisco e a apreensão de bens terroristas terá igualmente um efeito dissuasor. O mais importante é que compreender e abordar a questão do financiamento do terrorismo é importante por causa dos efeitos destrutivos do terrorismo sobre a paz, a segurança e o desenvolvimento.



### 1.3 METODOLOGIA

Como mencionado acima, o Burkina Faso, o Mali, o Níger, a Nigéria e o Senegal e foram seleccionados para a realização de estudos especiais de apoio ao projecto de tipologia devido aos problemas do terrorismo nestes países membros ou ao seu impacto sobre eles. A Nigéria tem uma importância particular, não apenas por causa do seu tamanho e da sua posição como potência regional, mas também por causa das implicações profundas de insegurança relacionadas com o terrorismo para a paz e a segurança regionais. Os outros quatro países possuem igual importância por causa da sua localização na ou perto da região do Sahel dominada pelo terrorismo e do impacto potencial sobre a segurança regional. O Secretariado do GIABA contratou um perito em cada um dos cinco países para realizar estudos preliminares durante dois meses (Setembro a Outubro de 2012). Os peritos revisaram a literatura pertinente e administraram dois questionários (questionários a nível de país e para a população em geral) para membros do governo, polícias e pessoal da justiça, representantes da sociedade civil, jornalistas, académicos, peritos e instituições declarantes nos seus respectivos países. Em grande medida, os resultados das pesquisas e dos questionários confirmaram a compreensão geral do terrorismo nos países supracitados. Os resultados também confirmaram os casos apresentados pelos peritos. Por exemplo, terroristas e grupos terroristas contam com fontes legítimas e ilegítimas de financiamento.<sup>9</sup>

Entrevistas estruturadas também foram realizadas com peritos e autoridades públicas que lidam com questões de terrorismo para reforçar algumas das questões dos questionários. As respostas foram analisadas e estudos de caso foram produzidos.

Uma reunião conjunta GIABA/GAFI sobre tipologias de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo foi organizada em Dakar, no Senegal, de 26 a 28 de Novembro de 2012. Vários seminários, incluindo um sobre o financiamento do terrorismo na África Ocidental, foram realizados para avaliar os progressos nos projectos de tipologias em curso na altura. O seminário sobre o financiamento do terrorismo discutiu os métodos e as técnicas utilizadas pelos terroristas no , angariamento, transporte e utilização de fundos com referência a exemplos específicos.

Cada um dos cinco peritos nacionais apresentou casos para ilustrar os métodos, as técnicas e as complexidades do financiamento do terrorismo na África Ocidental. Considerando a incidência relativamente alta da actividade terrorista na Nigéria e as implicações para a sua segurança e estabilidade e a da África Ocidental, houve duas apresentações adicionais feitas pelas autoridades nigerianas, uma da Agência de Informações de Defesa (DIA) e outra do Departamento de Serviços do Estado (SAD). Os EUA também forneceram uma série de casos, incluindo um que ilustra o financiamento do terrorismo através do tráfico transnacional de droga na África Ocidental e na região do Sahel.

---

<sup>9</sup> Os relatórios de país individuais produzidos pelos 5 peritos foram partilhados com todos os membros da equipa de projecto e estão disponíveis no GIABA e no Secretariado do GAFI.

Este relatório está dividido em cinco (5) capítulos:

- O Capítulo 1 fornece informações básicas sobre questões ligadas ao terrorismo e ao financiamento do terrorismo na sub-região e descreve a metodologia do estudo
- O Capítulo 2 revisa a literatura sobre o financiamento do terrorismo com foco no que pode ser encontrado na África Ocidental
- O Capítulo 3 destaca as tipologias de financiamento do terrorismo, com base nos casos reunidos durante o estudo.
- O Capítulo 4 fornece indicadores e sinais de alerta para o financiamento do terrorismo na África Ocidental
- O Capítulo 5 apresenta um resumo dos resultados e das conclusões do estudo.

## CAPÍTULO 2: REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 DEFINITIONS

O financiamento do terrorismo foi definido em diversos instrumentos internacionais de contra terrorismo e de combate ao financiamento do terrorismo (CFT). Segundo a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação do Financiamento do Terrorismo, a definição de terrorismo - artigo 2<sup>o</sup> - diz que:

Qualquer pessoa comete um crime, nos termos desta Convenção, se essa pessoa, por qualquer meio, directa ou indirectamente, de forma ilícita e intencionalmente, fornece ou recolhe fundos com a intenção de que eles devem ser usados ou sabendo que eles serão utilizados, total ou parcialmente, a fim de realizar: (a) um ato que constitua um delito no âmbito de e conforme definido num dos tratados alistados no anexo; ou (b) qualquer outro acto destinado a causar a morte ou graves lesões corporais a um civil ou a qualquer outra pessoa que não participa activamente nas hostilidades num conflito armado se o propósito de tal acto, pela sua natureza ou pelo seu contexto, for intimidar uma população ou obrigar um governo ou uma organização internacional a fazer ou a abster-se de praticar qualquer acto "<sup>10</sup>.

O Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI) também definem o financiamento do terrorismo como "o apoio financeiro, sob qualquer forma, do terrorismo ou de quem lhe encoraja, planifica ou pratica". Além disso, o Grupo de Acção Financeira (GAFI) observa que ele envolve o financiamento de actos terroristas e de organizações terroristas.<sup>11</sup>

### 2.2 PROCURA DE MODELO

Em conjunto com as definições acima mencionadas, é útil considerar os quadros que proporcionam uma maior compreensão de como o financiamento do terrorismo se manifesta. Posteriormente, é possível a aplicação destes quadros para o caso particular da África Ocidental. Embora não haja um modelo de financiamento do terrorismo amplamente aceite ao longo das linhas da colocação, acumulação e integração do branqueamento de capitais, uma série de estudos propõem abordagens para as análises sistemáticas do financiamento do terrorismo. No contexto oeste-africano, é muito importante observar as limitações de considerar o financiamento do terrorismo em termos de "fundos" ou transacções financeiras apenas, dado o acesso limitado a serviços financeiros formais em grande parte da região.

---

<sup>10</sup> Ver Nações Unidas (1999), Artigo 2.

<sup>11</sup> GAFI (2013b).

Um estudo que contempla uma definição mais ampla do financiamento do terrorismo é o modelo de recursos do terrorista publicado pelo Centro Integrado de Avaliação da Ameaça (2007).<sup>12</sup> As principais premissas do modelo são:

- 1) os propósitos e os processos de financiamento do terrorismo e das actividades conexas são fundamentalmente diferentes dos de branqueamento de capitais; e
- 2) "o dinheiro é apenas um de uma série de instrumentos essencialmente intercambiáveis que podem ser trocados mutuamente" para que os grupos terroristas obtenham os bens de utilização final e outros recursos de que eles necessitam.

Assim, a noção de "mobilização de recursos" terroristas pode fornecer um quadro mais apropriado para avaliar as actividades económicas de actores terroristas.<sup>13</sup> O Centro Integrado de Avaliação da Ameaça também argumenta que o financiamento/mobilização de recursos do terrorismo é um processo não linear. Portanto, o modelo consiste em fases - aquisição, agregação, transmissão à organização, transmissão de célula e conversão - que cobrem o processo globalmente, acomodando uma gama de variações. O modelo fornece um quadro para análise de todos os métodos e meios - de origens lícitas e ilícitas - utilizados pelas organizações terroristas para apoiar as suas operações e infra-estrutura, tendo em conta as suas diferentes necessidades, capacidades e mecanismos. Apesar de o dinheiro ou os seus equivalentes serem geralmente parte do processo estes métodos não precisam envolver instrumentos ou transacções financeiras e poderiam incluir o roubo ou o contrabando de mercadorias de uso final, agregações de doações ou fornecimento directo de equipamentos para as células apenas para nomear alguns.

Um quadro útil adicional a ter em conta é a tipologia elaborada por Vittori.<sup>14</sup> A sua análise categoriza as organizações terroristas - e faz inferências sobre a sua capacidade e autonomia relativa - com base nos métodos e nas técnicas nas quais elas obtêm e gerem os seus recursos. Vittori coloca os grupos terroristas numa das sete categorias - lobo solitário, patrocinado pelo estado, franquia, apoio agrupado, patrocínio do estado, estado fictício e corporação transnacional. Estas categorias fornecem informações sobre os motivos de um grupo para o emprego de determinados métodos de obtenção de recursos (além de considerações sócio-económicas regionais) e porque determinados métodos estão associados a tipos particulares de grupos.

---

<sup>12</sup> Centro Integrado de Avaliação da Ameaça (2007).

<sup>13</sup> Centro Integrado de Avaliação da Ameaça (2007:6).

<sup>14</sup> Vittori (2011).

## 2.3 MONTANTE: DINHEIRO/VALOR

Uma vertente da literatura está focalizada em montantes substanciais de dinheiro são necessários na realização de actos de terrorismo. Ela expõe três categorias de financiamento do terrorismo. Em particular:

- financiamento de operações terroristas: fornecimento de dinheiro para custear a realização de ataques reais, tais como custear explosivos, armas e veículos;
- financiamento logístico: fornecimento de dinheiro para indivíduos e grupos para sustento pessoal, viagens e alojamento; e
- uso de fundos terroristas para prestação de serviços sociais, em particular para as comunidades carentes e para a obtenção de apoio para grupos terroristas.

No que diz respeito à terceira categoria, Iannaccone e Berman (2006) deram algumas luzes como os grupos terroristas ou os extremistas religiosos se tornam fornecedores importantes de serviços sociais, acção política e força coercitiva quando os governos e as economias funcionam mal.

Grandes movimentos terroristas contam com fontes legítimas e ilegítimas de financiamento e exigem avultadas somas de dinheiro para fins operacionais, organizacionais e administrativos, apesar do facto de que a realização de uma operação terrorista específica é relativamente barata. Ao concentrar-se apenas no custo de ataques terroristas individuais, os montantes avultados necessários para manter uma organização terrorista são grosseiramente subestimados.<sup>15</sup> Ashley (2012) observa que "a execução real de um ataque terrorista é apenas uma ponta do iceberg ... visto que ele é simplesmente o produto físico evidente de uma extensa infra-estrutura organizacional terrorista secreta".<sup>16</sup> As fontes específicas de financiamento para os grupos terroristas incluem "... um conjunto de estados, grupos, frentes, indivíduos, empresas, bancos, empresas criminosas e organizações humanitárias nominalmente"<sup>17</sup>; todos eles podem ser vistos na África Ocidental. Assim, visar especificamente os aspectos financeiros de grupos terroristas pode não ser necessariamente uma forma eficaz de prevenir o terrorismo.<sup>18</sup>

Sustentar que a diversificação do financiamento do terrorismo é a evolução da natureza dos grupos terroristas e a ameaça que eles representam ao longo da última década. Maior segurança nas fronteiras, controlo da imigração e uma maior vigilância das transacções financeiras forçaram

---

<sup>15</sup> Arguilla *et al* (2001); 911 Commission (2004); Williams, Phil (2005) e Miguel del Cid Gomez, Juan (2010).

<sup>16</sup> Assim, montantes significativos de recursos financeiros são exigidos para planificar ataques, recrutar e formar operativos, divulgar informação de propaganda, providenciar transporte, preservar os canais de comunicação, apoiar os grupos dissidentes e fornecer meios para a sobrevivência dos operativos e das suas famílias.

<sup>17</sup> Levitt, Matthew (2002).

<sup>18</sup> Gunaratna, Rohan (2002).

grupos como a Al Qaeda a descentralizar a sua abordagem operacional e contar com grupos afiliados em todo o mundo para realizar operações.<sup>19</sup>

Apesar de alguns dos grupos e células terem laços estreitos com a liderança sénior da Al Qaeda, eles dependem em grande parte de fontes além do núcleo da Al Qaeda para o seu financiamento.<sup>20</sup> Estes grupos e células focalizam-se não apenas nas operações nas áreas em que estão baseadas, mas também no desenvolvimento e na manutenção de redes de apoio financeiro e logístico. Assim, há mudanças nos meios com os fundos são angariados, armazenados e transportados e os grupos muitas vezes partilham informações sobre as técnicas e os métodos.<sup>21</sup>

Levitt e Jacobson (2008) também atribuem a evolução das fontes de financiamento para a rápida globalização e progressos tecnológicos contínuos, que permitiram aos grupos terroristas angariar, armazenar, transferir e distribuir fundos para as suas operações com facilidade. Em particular, o advento das novas tecnologias provocou mudanças na forma como o dinheiro é transferido, com as transferências móveis e online de dinheiro que se tornaram mais comuns.

## 2.4 FONTES

Há consenso de que o financiamento estatal de grupos terroristas diminuiu drasticamente no período pós-Guerra Fria, embora não tenha desaparecido completamente.<sup>22</sup> O declínio no patrocínio estatal é parcialmente atribuído a esforços internacionais para combater o financiamento do terrorismo, incluindo sanções económicas bilaterais e multilaterais contra estados particulares suspeitos ou conhecidos por serem patrocinadores do terrorismo. No entanto, o patrocínio estatal activa e passiva continuam a ser uma importante fonte de financiamento do terrorismo.<sup>23</sup> Por exemplo, de acordo com Levitt e Jacobson (2008), enquanto o "patrocínio estatal activo é cada vez mais raro, os estados [continuam] a fornecer aos grupos terroristas serviço tangível, ao permitir simplesmente que os terroristas tenham acesso ao seu território, facilitar as suas viagens ou ignorar as suas actividades dentro das suas fronteiras". Passas observou que isto pode estender-se à aplicação mínima de medidas de supervisão das operações financeiras e das instituições de caridade.<sup>24</sup> Os estados podem financiar directamente os grupos terroristas, fornecê-los armas ou treino militar.<sup>25</sup>

---

<sup>19</sup> Levitt, Matthew and Jacobson, Michael (2008).

<sup>20</sup> Rollins, John (2011).

<sup>21</sup> Cragin, Kim *et al* (2007).

<sup>22</sup> Giraldo, Jeanne and Trinkunas, Harold (2007); Hardoin, Patrick and Wiechhardt, Reiner (2003); Clunan, Anne L. (2006); Bantekas, Ilias (2003); Levitt, Matthew and Jacobson, Michael (2008).

<sup>23</sup> Bantekas, Ilias (2003); Clunan, Anne L. (2006).

<sup>24</sup> Passas, Nikos (2012).

<sup>25</sup> Byman, Daniel (2005); Wilkinson, Paul (2011); Quillen, Chris (2002).

A campanha internacional em curso contra o financiamento do terrorismo demonstrou que os terroristas e as organizações terroristas exploram o sector da organização sem fins lucrativos (OSFL) para angariar e movimentar fundos, fornecer apoio logístico, encorajar o recrutamento de terroristas ou apoiar as organizações e as operações terroristas. As OSFL possuem características que as tornam muito atraentes para os terroristas ou vulneráveis ao mau uso para o financiamento do terrorismo. Elas gozam da confiança pública, têm acesso a fontes consideráveis de fundos e as suas actividades são geralmente realizadas com uso intensivo de dinheiro numerário.<sup>26</sup> As OSFL também podem expor-se a um grande número de beneficiários, alguns dos quais podem ser vulneráveis à radicalização. Além disso, elas podem ter uma presença global que fornece um quadro para operações transnacionais, inclusive em áreas inseguras e afectadas por conflitos, onde os grupos terroristas podem estar presentes ou pretendem operar.<sup>27</sup>

Uma série de estudos de caso destacaram a exploração das OSFL como forma de apoiar o terrorismo. Os terroristas abusaram das OSFL através de:

- desvio de fundos;
- desvio de materiais;
- seu uso como intermediário para os parceiros locais que desviam fundos/materiais;
- seu uso para facilitar a viagem e/ou embarque de viajantes;
- seu uso como uma capa para actividades ilícitas, tais como a transferência de armas;
- o seu uso abertamente para prestar serviços sociais como meio para solicitar o apoio do público;
- o seu uso como plataforma para a distribuição de mensagens como meio para obter apoio político/ideológico;
- seu uso para radicalizar e/ou alistar indivíduos; tributá-los para acesso a determinadas áreas pobres;
- sequestro e pedido de resgates de funcionários;
- representação dos funcionários para obter acesso a determinadas áreas/ pessoas; e
- uso do nome de uma OSFL para angariar fundos sem o conhecimento das OSFL.<sup>28</sup>

---

<sup>26</sup> Nota Interpretativa do GAFI para Recomendação 8 (Organizações Sem Fins Lucrativos).

<sup>27</sup> Centro sobre Cooperação Global no Combate ao Terrorismo et. al. Proteger e Prevenir: Resultados dum Diálogo Global para Combater Abuso do Combate ao Terrorismo do Sector das OSFL, Junho de 2013.

<sup>28</sup> Grupo da Ásia/Pacífico sobre Branqueamento de Capitais [APG] (2011).

Há uma relação emergente entre o financiamento do terrorismo e o comércio visto que há uma maior probabilidade de os financiadores do terrorismo utilizarem práticas fraudulentas baseadas no comércio para recolher, transferir e utilizar fundos e activos, bem como a crescente dependência no branqueamento de capitais com base no comércio por financiadores do terrorismo.<sup>29</sup> Da mesma forma, o GAFI (2006) observa a possível exploração do sistema de comércio internacional por financiadores do terrorismo e por organizações criminosas para gerar avultadas somas de dinheiro através de facturas falsas de importações e exportações. Giraldo e Trinkunas (2007) notam que ao sub-facturar um determinado produto um vendedor ou uma empresa podem transferir avultadas somas para um comprador que por sua vez vende a preços elevados e usa o lucro para o financiamento do terrorismo. Segundo Levitt e Jacobson (2008), a transferência e a distribuição de dinheiro, geralmente através das fronteiras pela compra e pela transferência de mercadorias sob o pretexto de negócio legítimo ou apoio humanitário e sua eventual venda por dinheiro numerário, é uma técnica eficaz para o financiamento do terrorismo.

O desvio de comércio internacional, em particular, como observado por de Kieffer (2008), é uma técnica sofisticada usada para branquear montantes avultados de dinheiro até porque "ao contrário de outras técnicas, ... [ele] depende do esconderijo à vista ... [com] grandes transacções ... disfarçadas como legítimas, utilizando empresas bem conhecidas e respeitadas para realizar a transferência".<sup>30</sup> O desvio de comércio, segundo de Kieffer, é "[não] apenas ... difícil detectar, [mas] também versátil visto que ele pode permitir que os fundos permaneçam em numerosos países (incluindo os Estados Unidos) sem investigação séria por parte das autoridades.<sup>31</sup> Assim, "ele tem implicações importantes para o financiamento do terrorismo na medida em que ele permite eventualmente aos grupos terroristas angariar e esconder fundos enquanto escapa à vigilância do governo."

A revisão da literatura também destacou uma relação entre os grupos terroristas e o crime organizado. É claro que há muitos tipos de relações táticas e estratégicas entre os criminosos e os terroristas na África Ocidental e em outros lugares. No entanto, ainda há debate significativo entre os peritos para saber se os actores criminosos e terroristas na região estão a convergir numa ameaça unificada, ou se, como Wittig argumenta, a "interacção entre drogas, crime organizado e terrorismo é simplesmente uma função da dinâmica político-económica da região particular.<sup>32</sup> Mullins alega que essas alianças são para benefício mútuo se acordos forem assinados exclusivamente para ganhos financeiros e/ou para financiar operações, sem comprometer a ideologia.<sup>33</sup> O envolvimento directo de grupos terroristas no crime organizado permite-lhes trabalhar em conjunto numa relação básica cliente-fornecedor criada para facilitar tipos específicos de transacções ou trocas de recursos para atingir determinados objectivos.

---

<sup>29</sup> Departamento de Estado dos Estados Unidos (2003).

<sup>30</sup> Como outros grupos criminosos organizados, os grupos terroristas também usam esta técnica para financiar as suas actividades.

<sup>31</sup> DeKieffer, Donald (2008).

<sup>32</sup> Ver, por exemplo, Rollins, John (2011); Sanderson, Thomas M. (2004); Makarenko, T. (2004); Shelley, Louise and Picarelli, John (2005).

<sup>33</sup> Mullins, Sam (2009).



Há provas que sugerem que os grupos e as células terroristas na África Ocidental e fora dela dependem dos rendimentos provenientes do tráfico de drogas e da tomada de reféns para o resgate.<sup>34</sup> Isto é particularmente verdadeiro em áreas com controlo limitado do governo, fronteiras porosas e redes de comércio extensas. A extracção de fundos do tráfico de seres humanos, do tráfico de armas, de produtos roubados, da fraude de crédito e de outras actividades criminosas também se tornaram comuns por várias organizações terroristas.<sup>35</sup> Outros grupos terroristas e extremistas da América Latina e do Médio Oriente são conhecidos por estarem fortemente envolvidos no tráfico de drogas na região da tríplice fronteira da América Latina, onde a Argentina, o Brasil e o Paraguai estão localizados.<sup>36</sup> Há provas de que alguns cartéis de droga da América do Sul enviam drogas para a África Ocidental para aceder aos mercados europeus. Estas conexões podem ser vistas nos Casos 4.1 e 4.2 apresentados neste relatório.

Na verdade, os grupos terroristas e os grupos criminosos organizados empregam métodos similares no financiamento das suas actividades.<sup>37</sup> A extracção de recursos do tráfico de drogas, do tráfico de armas, do branqueamento de capitais e da fraude de crédito tornaram-se comuns para várias organizações terroristas.<sup>38</sup> Como Chester Oehme ilustrou a intersecção de organizações criminosas, rebeldes e terroristas parece a mais forte e a mais pronunciado no sequestro, no branqueamento de capitais e escândalos ligados aos combustíveis e ao petróleo.<sup>39</sup>

Lacher (2012 ) atribui a crescente presença da AQMI, do MUJAO e de outros grupos na região ao desenvolvimento de uma indústria de sequestro altamente lucrativa. Foster-Bowser e Sander (2012) sustentam esta visão na sua avaliação abrangente das ameaças de segurança para a região do Sahel. Os autores observam que os pagamentos de resgate são provavelmente a fonte mais importante de financiamento para os grupos terroristas na região saheliano-sahariana. Desde 2003, apenas a AQMI sequestrou dezenas de estrangeiros terá recebido resgates na maioria dos casos. Segundo Lacher, cerca de 40-65 milhões de USD foram pagos em resgate a grupos terroristas na região e os seus apêndices desde 2008. LeSage observou que o resgate de um refém ocidental pode atingir 6,5 milhões de USD<sup>40</sup> e há provas que sugerem que a intensidade dos ataques da AQMI aumenta na sequência de suspeitas de pagamentos de avultados resgates.<sup>41</sup> A AQMI e os seus grupos afiliados parecem estar cada vez mais envolvidos em actividades criminosas como sequestro e contrabando.

---

<sup>34</sup> Billingslea, W. (2004); Roth, Michael P. and Murat, Sever (2007); Sanderson, Thomas M. (2004); Abuza, Zachary (2003); and Rollins, John (2011).

<sup>35</sup> Abuza, Zachary (2003); Billingslea, W. (2004); and Makarenko, T. (2004).

<sup>36</sup> Berry *et al.* (2002); Levitt, Matthew and Jacobson, Michael (2008:10).

<sup>37</sup> Schmidt, A.P. (1996); Shelley, Louise and Picarelli, John (2005); Makarenko, T. (2001); Roth, Michael P. and Murat, Sever (2007).

<sup>38</sup> Abuza, Zachary (2003); Billingslea, W. (2004); and Makarenko, T. (2004).

<sup>39</sup> Oehme III, Chester G. (2008).

<sup>40</sup> Lesage, Andrew (2011).

<sup>41</sup> Pham, Peter J. (2011) p. 250.

Byman também observou que os estados podem facilitar o financiamento do terrorismo contra a sua vontade, bem como nos casos em que o controlo do Estado é demasiado fraco para restringir os esforços de obtenção de recursos de grupos terroristas.<sup>42</sup> A falta de instituições estáveis e de governação nos estados frágeis terroristas permitem o acesso de terroristas a locais seguros onde eles podem explorar as lacunas no regime financeiro de contra-terrorismo global, controlos fronteiriços escassos e actividade criminosa enraizada para obter os recursos de que necessitam. Como as organizações terroristas usam cada vez mais actividade criminosa para gerar rendimentos que beneficiarão ainda mais do que no passado acesso a jurisdições com governo ineficaz, corrupto e/ou que funciona minimamente.

A corrupção cria as condições nas quais o financiamento do terrorismo floresce. O GIABA (2010)<sup>43</sup> observa:

"uma fonte de fundos ilícitos derivados de práticas corruptas que se destaca além de outras formas de corrupção - e é possivelmente a área mais significativa de alerta sobre a corrupção na África Ocidental - é o envolvimento de políticos e de funcionários de alto nível no crime organizado. Em muitas jurisdições, as provas sugerem um grau de cumplicidade activa e passiva em actividades criminosas organizadas, como o contrabando de drogas e de outros bens ilícitos entre os que ocupam altos cargos públicos. Isto não é surpreendente, dado o nível de imunidade de que gozam os que estão nos escalões mais altos do governo, aliado às recompensas potenciais que podem ser obtidas, tanto financeira como parcialmente, como resultado, em termos de influência".

## 2.5 CONDIÇÕES

As realidades políticas e económicas nos estados desempenham um papel na cooperação estreita entre elementos criminosos e organizações terroristas. Há um consenso na literatura de que as organizações criminosas e terroristas prosperam em:

- estados fracos, pós-conflito com leis e instituições ineficazes;
- estados com fronteiras porosas e mal guardadas;
- estados com corrupção generalizada e sistémica; e
- estados que oferecem oportunidades criminosas lucrativas.<sup>44</sup>

---

<sup>42</sup> Byman, Daniel (2005).

<sup>43</sup> Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais [GIABA] (2010).

<sup>44</sup> Oehme III, Chester G. (2008).

## 2.6 CONCLUSÕES

Em conclusão, muito do que foi encontrado na revisão da literatura espelha a situação na África Ocidental. Em particular, os grupos terroristas da África Ocidental contam com fontes diversas e privadas de financiamento e exploram a globalização e os progressos tecnológicos na recolha, transferência e utilização de fundos para as suas actividades. Mais importante, os grupos terroristas oeste-africanos buscam financiar as suas actividades através de rendimentos provenientes de actividades criminosas organizadas, incluindo o sequestro e o tráfico de drogas. A relação entre o financiamento do terrorismo e o comércio também é facilmente perceptível na África Ocidental.

## CAPÍTULO 3: TIPOLOGIAS E ESTUDOS DE CASO

As seguintes tipologias foram elaboradas com base em estudos de caso apresentados pelos países supracitados para o projecto. As tipologias, que ilustram alguns dos métodos e das técnicas utilizadas pelos terroristas e pelos grupos terroristas oeste-africanos para financiar ou apoiar actividades terroristas também incluem casos adicionais apresentados pelos EUA.

Há quatro categorias de tipologias:

- i) financiamento do terrorismo através do comércio e de outras actividades lucrativas;
- ii) financiamento do terrorismo através de ONG, organizações de caridade e taxas;
- iii) financiamento do terrorismo através do contrabando de armas, activos e moedas por passadores de fundos; e
- iv) financiamento do terrorismo através do tráfico de drogas.

Além disso, há dois casos que ilustram o financiamento do terrorismo através de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e um caso que ilustra o financiamento do terrorismo através do sistema de transferência alternativa, particularmente o *hawala*.

Dezanove dos casos neste relatório foram apresentados pelas Unidades de Informações Financeiras (UIF) e pelos serviços de segurança dos países da amostra. Através de investigações, os serviços de segurança detectaram planos para cometer actos terroristas, interrogaram indivíduos suspeitos e obtiveram as suas declarações, que confirmam que eles eram membros de grupos terroristas, e descobriram o tipo de financiamento utilizado por eles.

Uma série de casos de tipologias lidam com os métodos e as técnicas de financiamento do terrorismo utilizadas pela Boko Haram, o principal grupo terrorista baseado no norte da Nigéria. Os métodos e as técnicas variam de angariamento de fundos através da venda de bens (Caso 1.1), extraíndo os lucros e implantando logística (telefone e cartões SIM) fornecida por uma empresa de telecomunicações (Caso 1.2), contando com contribuições voluntárias ou obrigatórias dos membros do grupo (Caso 2.1) à mendicância ou a recolha de esmolas através dos pobres e necessitados (Caso 2.3), extorquindo fundos de civis (Caso 2.4), realizando contrabando transfronteiriço de armas (Caso 3.1) e usando passadores de fundos e contrabandistas de armas do sexo feminino (Caso 3.2).

Significativamente, a Boko Haram realiza actividades de financiamento do terrorismo fora da Nigéria como provam as prisões de alguns membros da organização terrorista pelas forças de segurança no Burkina Faso (Caso 3.3) e ao longo da fronteira entre a Nigéria e o Níger (Casos 3.4 e 3.5). Nestes dois últimos casos, é razoável concluir que os fundos apreendidos por agentes de segurança podem ter sido o resultado de pagamentos de resgate para a libertação de reféns. O Caso 3,5, em particular, envolveu um cidadão nigeriano que viajava do norte do Mali, onde o sequestro para pagamento de resgate por terroristas e grupos terroristas é comum.

O financiamento do terrorismo também é realizado através de outras formas de actividades criminosas organizadas. Os Casos 4.2 e 4.3 ilustram o financiamento do terrorismo através do tráfico ilícito de drogas da América Latina através da África Ocidental para a Europa e o Médio

Oriente, envolvendo a AQMI, as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) e outras organizações criminosas.

## TIPOLOGIA 1: FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ATRAVÉS DO COMÉRCIO E OUTRAS ACTIVIDADES LUCRATIVAS

### Caso 1.1: Venda de bens e outras actividades lucrativas

Em Setembro de 2012, o Sr. T, membro confirmado da Boko Haram, foi preso por agentes de segurança quando vigiava possíveis alvos de ataque em Abuja. Durante o interrogatório, o Sr. T revelou que uma das maneiras através das quais a Boko Haram financia as suas actividades é através da compra e do envio de bens para os seus membros em outros locais. Estes bens são vendidos a preços inflacionados e os rendimentos são utilizados para financiar as actividades da organização terrorista, incluindo a renda de apartamentos e a aquisição de materiais de dispositivos explosivos improvisados (IED) para suas actividades.

*Fonte: Nigéria*

### Caso 1.2: Lucros de negócios/apoio logístico (telecomunicações)

Em Julho de 2011, agentes de segurança apreenderam o Sr. H, um membro da Boko Haram e dono de uma empresa de telecomunicações da Nigéria, no norte da Nigéria. Durante o interrogatório, ele confessou a utilização de parte do lucro dos seus negócios para apoiar as actividades da Boko Haram. Ele também confessou o fornecimento de cartões SIM e telefones celulares ao grupo.

*Fonte: Nigéria*

### Caso 1.3: Tentativas das agências imobiliárias de criar empresas fictícias no Senegal

O Sr. M é um cidadão canadiano de origem somalí residente em Dakar. Ele criou uma agência imobiliária, a empresa A, com o Sr. D, um senegalês. Uma conta foi aberta para a empresa A num banco no Senegal. Pouco tempo depois, esta conta recebeu uma transferência electrónica de aproximadamente 106 mil USD do Sr. S, um somalí residente nos Estados Unidos. Uma instituição financeira com sede em Dubai executou a transferência.

Com base nas circunstâncias suspeitas da transacção, incluindo o país de origem dos fundos, a falta de informação adequada para demonstrar a identidade do novo cliente, bem como o destino dos fundos, o banco senegalês ALPHA enviou um Relatório de Transacção Suspeita (RTS) à UIF do Senegal.

Durante a investigação subsequente da UIF, foi revelado que a empresa A não tinha estatuto legal no Senegal e foi criada especificamente para o branqueamento de fundos ilícitos através da venda de produtos importados. O Sr. M, o Sr. D, e o Sr. S estavam em contacto com grupos extremistas envolvidos em actividades terroristas na África Oriental, na América do Norte, na Europa e na Mauritània.

O Sr. M, o Sr. D, e o Sr. S criou uma empresa similar, a empresa B, com outros cidadãos senegaleses para a importação de bens usados, alguns dos quais foram vendidos localmente e o restante

exportado para um país terceiro para revenda. Os rendimentos destas vendas foram enviados a uma série de grupos terroristas através de diferentes canais.

*Fonte: Senegal*

#### **Caso 1.4: Importação de veículos usados**

Em 2012, o Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito Sul de Nova York emitiu uma queixa sobre branqueamento de capitais e confisco "in rem" envolvendo uma série de instituições financeiras libanesas e casas de câmbio.

Uma investigação da Agência dos EUA de Combate à Droga (DEA) e de outras agências federais descobriu um esquema de branqueamento de capitais através do sistema financeiro e do mercado de carros usados nos Estados Unidos. No quadro do esquema, os fundos foram transferidos do Líbano para os Estados Unidos para comprar e enviar carros usados para a África Ocidental para revenda. Os rendimentos gerados das vendas são posteriormente transferidos para o Líbano com os rendimentos do tráfico de drogas e outros crimes. O dinheiro é geralmente transportado através do contrabando de numerário a bruto.

Os membros e os apoiantes do Hezbollah estão envolvidos em vários graus no esquema de branqueamento de capitais. Os membros e os apoiantes do Hezbollah facilitam o contrabando de dinheiro numerário, incluindo os rendimentos provenientes da venda de carros usados exportados dos Estados Unidos e os rendimentos das drogas, da África Ocidental para o Líbano; eles financiam e facilitam a compra de alguns dos carros usados nos Estados Unidos.

*Fonte: Estados Unidos*

Estes estudos de caso demonstram que os terroristas e os grupos terroristas estão a explorar as transacções comerciais legítimas na sua tentativa de recolher e transferir fundos para apoiar as suas actividades e apoiar a maior organização terrorista. Os casos revelam a natureza complexa e transnacional do financiamento do terrorismo através do comércio, visto que os terroristas e os seus financiadores realizam diversas transacções comerciais em diferentes países para disfarçar a identidade e a origem dos fundos que recebem. É importante ressaltar que isto traz à tona a necessidade de reforçar a cooperação e a colaboração internacional contra o financiamento do terrorismo e para reforçar o controlo das transacções comerciais internacionais.

O Caso 1.2 destaca a dependência de grupos terroristas não apenas dos produtos do crime, mas também de produtos provenientes de fontes legais no financiamento das suas actividades. Ele também explica a mudança constante de cartões SIM e de telemóveis pelos membros da seita para evitar a sua detecção e apreensão pelas forças de segurança. Além disso, o caso traz à tona a facilidade com que as empresas legítimas podem ser criadas na África Ocidental com o objectivo final de financiar o terrorismo. O Caso 1.3 é indicativo das vulnerabilidades operacionais relacionadas com as deficiências no registo de empresas e destaques como os terroristas podem usar empresas fictícias para angariar e movimentar fundos para terroristas e organizações terroristas através das fronteiras nacionais.

Há uma indicação de que a implementação de medidas de LBC/CFT podem ter causado uma mudança de tática pelos financiadores do terrorismo por meio da sua exploração de avenidas não tradicionais de financiamento do terrorismo. Neste contexto, há uma necessidade de rever e reforçar os processos registo de empresas nos Estados membros da CEDEAO. A implementação da Resolução 1373 do CS da ONU através da criação de listas nacionais do país tornou-se uma questão de urgência para ajudar as forças de defesa e segurança, em particular as instituições financeiras, no cumprimento da sua obrigação de triagem de alegados terroristas e financiadores do terrorismo. Estes casos demonstram que o envio de RTS e posterior análise realizada pelas UIF são fundamentais para solicitar investigações sobre financiamento do terrorismo pela autoridade competente.

## TIPOLOGIA 2: FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS/CARITATIVAS E IMPOSTOS

### Caso 2.1: Financiamento através do sistema financeiro

A ZT, uma ONG/organização caritativa internacional sediada no Médio Oriente, tentou abrir uma conta no Banco A na Nigéria. Ao realizar a vigilância da ZT, o Banco A descobriu que a organização e um dos seus directores foram indiciados num caso de financiamento do terrorismo em dois países. Um Relatório de Transacção Suspeita (RTS) foi imediatamente enviado à Unidade de Informações Financeiras da Nigéria (NFIU). A análise dos extractos bancários da ZT e das transacções demonstraram que as transacções da ZT eram incompatíveis com os perfis das suas contas. Houve depósitos e levantamentos frequentes de dinheiro numerário, incluindo de caixas automáticos por indivíduos sem relação aparente com a caridade e, principalmente, em áreas com alta incidência de actividade terrorista na Nigéria.

A análise revelou, ainda, que houve transferências de fundos de contas da ZT para as contas dos indivíduos com os quais a ZT não tinha relação aparente. Os depósitos com dinheiro numerário foram estruturados e feitos através de várias filiais do mesmo banco. As transferências de fundos eram de uma jurisdição estrangeira por um cidadão de um país conhecido como patrocinador do terrorismo; e houve uma série de transferências para as contas por parte das sedes das organizações caritativas no Médio Oriente.

Investigações posteriores demonstraram que a ZT operava na Nigéria há muito tempo e manteve várias contas bancárias em três bancos nigerianos diferentes. A ZT também estava afiliada com outra ONG conhecida como tendo apoiado grupos terroristas, incluindo a Al Qaeda. Finalmente, foi determinado que as actividades de caridade da ZT apoiaram o Hamas, uma organização extremista palestina, e a Gama'a al-Islamiyya, um grupo terrorista argelino.

A frequência de levantamentos das contas da ZT, principalmente nos estados conhecidos pelas actividades da Boko Haram, levantou preocupações sobre a utilização final destes fundos. Os promotores da ZT alegaram estar a pagar os salários dos clérigos islâmicos itinerantes na Nigéria.

*Fonte: Nigéria*

**Caso 2.2: Contribuições (arrecadações) dos membros dum grupo terrorista**

Em Novembro de 2012, agentes de segurança da Nigéria prenderam o Sr. B num dos estados conhecidos pelas actividades terroristas no nordeste da Nigéria. Durante o interrogatório, o Sr. B confessou ser tesoureiro da Boko Haram. Ele também confessou estar na posse de doações voluntárias e obrigatórias feitas por membros da organização terrorista na sua área. O Sr. B revelou ainda que, além de fazer doações voluntárias de 50 NGN ou cerca de 0,03 de USD, todos os membros da Boko Haram deveriam também fazer doação para a organização terrorista. A doação compulsória foi calculada com base na capacidade de cada membro. Os fundos obtidos com as doações foram utilizados para apoiar as actividades da Boko Haram.

*Fonte: Nigéria*

**Caso 2.3: Mendicidade (recolha de esmola) pelas pessoas vulneráveis**

Em Outubro de 2011, agentes de segurança da Nigéria prenderam o Sr. K no noroeste da Nigéria. Durante o interrogatório, o Sr. K confessou que a Boko Haram usa "Al Majiris" (crianças pedintes), deficientes físicos e idosos para solicitar doações visando angariar fundos de apoio às actividades do grupo. Segundo o Sr. K, estes mendigos foram posicionados em locais estratégicos nas principais cidades e foram usados como espiões para a organização terrorista.

*Fonte: Nigéria*

**Caso 2.4: Extorsão de civis através de intimidação**

Em Janeiro de 2012, oficiais de segurança da Nigéria prenderam o Sr. Y, um membro da Boko Haram, no nordeste da Nigéria. Durante o interrogatório, o Sr. Y confessou que a Boko Haram usou negociações e intimidação subtis para obter taxas de protecção. Apesar de um dos estados ter se recusado a ceder a esta intimidação, alguns membros do governo influentes do estado fizeram doações "pessoais" à Boko Haram. A análise dos extractos bancários do Sr. Y mostrou pagamentos mensais depositados na sua conta, representando as "taxas de protecção". Os fundos gerados foram utilizados para apoiar as actividades da Boko Haram.

*Fonte: Nigéria*

**Caso 2.5: Execução de trabalhos para uma ONG por uma empresa de construção**

A ZC é uma empresa de construção sediada numa capital regional do norte do Mali. O director DOD tem uma conta da empresa num banco local, B1.

Entre 11 de Janeiro de 2011 e 02 de Abril de 2012, a conta recebeu várias transferências de dinheiro, totalizando 514.697.772 de francos CFA. Uma das transferências, num montante de 92.735.646 francos CFA, provinha de uma empresa financeira. Esta empresa ordenou a transferência em 14 de Junho para pagar os serviços prestados ao abrigo de um contrato público. A última destas transferências foi em 2 de Abril de 2012. Isto mostra que uma ONG internacional



pagou uma soma de 142.497.125 francos CFA por serviços prestados pela empresa.

Em Maio de 2012, DOD ordenou o seu banco BI para transferir a quantia de 143.939.735 francos CFA, representando o saldo da sua conta, para a conta da empresa Y, que foi aberta em 24 de Abril de 2012 no banco B2 localizado num país vizinho.

Segundo informações recebidas da Unidade de Informações Financeiras (UIF) do país vizinho, a empresa Y recebeu quatro transferências bancárias em 03 de Maio de 2012, totalizando 298.750.000 francos CFA provenientes da mesma ONG internacional, poucos dias após a primeira transacção com o banco B2 em 23 de Abril de 2012.

Para justificar a ordem de transferência, DOD explicou que a sua empresa queria transferir temporariamente as suas actividades fora do país e passar a operar no negócio de géneros alimentares.

A empresa Y é uma empresa maliana criada em 2011. Ele está sediada na mesma cidade que a empresa AZC. O Sr. HOM é o director. Este deu ao seu banco B2 uma escritura de garantia pessoal e de solidariedade elaborada com o banco B1 no Mali, mas o documento tinha indícios de documento falso porque tinha um nome diferente do Sr. HOM no registo quando ele abriu a sua conta bancária.

Esta ambiguidade na ordem de transferência levou o banco a enviar um relatório de transacção suspeita à UIF do Mali, que por sua vez enviou um relatório ao procurador para iniciar uma investigação criminal.

Sinais de suposto financiamento do terrorismo:

- A empresa Y e o seu director HOM estão baseados no Mali, mas recebem dinheiro numa conta aberta num país vizinho.
- A justificação de que uma ONG humanitária paga esta enorme quantia de dinheiro por serviços prestados na área de actividade da empresa AZC é implausível.
- O documento falso (escritura de garantia pessoal e solidariedade registada no cartório) que HOM enviou ao seu banco B2 no estrangeiro parece ter sido o pretexto para DOD ordenar a transferência da sua conta no banco B1 no Mali.
- A AZC e a Y parecem ser controladas pela mesma pessoa (DOD). Algumas fontes bem informadas suspeitam que DOD está a apoiar um movimento rebelde no Mali.
- Transferências avultadas são recebidas nas contas da AZC e da SOAH em ambos os países, provenientes da mesma ONG internacional que já não está a operar no sector humanitário.

**Comentários:** Este caso ilustra a utilização fraudulenta de Organizações Sem Fins Lucrativos (OSFL) para financiar os movimentos rebeldes no norte do Mali através de processos complexos para transferências internacionais de dinheiro. O caso traz à tona a importância para os Estados membros implementarem medidas relativas ao monitoramento e controlo das doações feitas às ONG e sensibilizar os notários sobre as suas obrigações relativas à LBC/CFT.

*Fonte: Mali*

Como os casos acima mencionados demonstram, a exploração da esmola na África Ocidental parece ser uma prática comum pelas organizações terroristas, principalmente a Boko Haram. A Boko

Haram parece aproveitar-se de pessoas inocentes, bem como de simpatizantes da organização, para angariar fundos para apoiar as suas actividades. Estes casos revelam a necessidade de as autoridades competentes monitorarem as actividades dos mendigos de rua, sobretudo em áreas conhecidas por actividades terroristas, com vista a reduzir este tipo de angariação de fundos e garantir que os terroristas não explorem uma população vulnerável.

O Caso 2.2 destaca como uma organização terrorista financia as suas actividades através de contribuições e doações forçadas de auto-ajuda/filiação. Como este método de financiamento do terrorismo é difícil detectar, o caso revela a necessidade de as autoridades pertinentes melhorarem as suas capacidades de recolha de informações e considerar operações secretas como forma de obter informações sobre terroristas e grupos terroristas.

Uma série de estudos de caso analisados revelou a vulnerabilidade das ONG e das organizações de caridade e enfatizou como as organizações terroristas na África Ocidental estão a infiltrar-se neste sector para benefício próprio.

O Caso 2.1 demonstrou a vulnerabilidade das ONG e das organizações de caridade ao financiamento do terrorismo, particularmente o seu papel potencial como veículos para a movimentação de fundos em apoio às actividades terroristas em vários locais e escondendo o rasto financeiro dos financiadores. Ela traz à tona a necessidade de regulamentar e monitorar as actividades e as transacções das ONG e das organizações de caridade para o financiamento do terrorismo na sub-região.

O Caso 2.4 ilustra como os fundos poderiam ser angariados através de intimidação de membros do governo e indivíduos ricos. A seita Boko Haram explora os problemas de segurança no norte do país para forçar alguns governadores a cooperar em troca de paz nos seus estados. O caso também revela a necessidade de reforçar a segurança pessoal dos funcionários do governo que podem ser intimidados e explorados por grupos terroristas para taxas de protecção.

O Caso 2.5 ilustra o uso fraudulento das Organizações Sem Fins Lucrativos (OSFL) para financiar movimentos rebeldes no norte do Mali através de processos complexos para transferências internacionais de dinheiro. Ao analisar este caso aprofundadamente, sinais de suposto financiamento do terrorismo surgiram:

- A empresa e o seu director estavam baseados no Mali, mas recebem dinheiro numa conta bancária aberta num país vizinho;
- A justificação de que uma ONG humanitária paga tal soma avultada de dinheiro por serviços prestados na área de actividade da empresa AZC era implausível.
- O documento falso (um acto notarial de garantia pessoal e solidariedade) que o Sr. HOM enviou ao seu Banco 2 no estrangeiro parecia ter sido o pretexto para DOD ordenar a transferência da sua conta no Banco 1 no Mali.
- A AZC e a empresa Y parece serem controladas pela mesma pessoa (DOD) que era suspeito de apoiar um movimento rebelde no Mali.

- Transferências avultadas foram recebidas nas contas da AZC em ambos os países, provenientes da mesma ONG internacional, que já não opera no sector humanitário.

Os casos trazem à tona a importância de os Estados membros implementarem medidas relativas ao monitoramento e controlo das doações feitas às ONG e melhor educar os notários sobre as suas obrigações relativas à LBC/CFT.

### TIPOLOGIA 3: FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ATRAVÉS DO CONTRABANDO DE ARMAS, ACTIVOS E MOEDA (PASSADORES DE FUNDOS)

#### Caso 3.1: Contrabando de armas na fronteira nigeriana

Agentes de segurança da Nigéria prenderam o Sr. D, um membro da Boko Haram. Durante o interrogatório, o Sr. D confessou que os rendimentos da venda de armas eram frequentemente doados à Boko Haram. Ele também confessou que as armas eram enviadas à organização terrorista para as suas operações de forma gratuita. O Sr. D revelou que membros do Boko Haram envolvidos no contrabando de armas estão aliados com terroristas e grupos terroristas fora da Nigéria que ou fornecem ou facilitam o processo de aquisição das armas ligeiras e de pequeno calibre.

*Fonte: Nigéria*

#### Caso 3.2: Passadores de fundos e contrabandistas de armas do sexo feminino na Nigéria

Em Junho de 2012, o Sr. Q, um mensageiro da Boko Haram, foi preso no noroeste da Nigéria. Durante o interrogatório, o Sr. Q revelou que a organização terrorista utiliza frequentemente mulheres para entregar armas, munições e dinheiro aos seus membros. O Sr. Q afirmou que as mulheres são preferidas porque o pessoal de segurança nos postos de controlo geralmente não as revistam, visto que a maioria do pessoal de segurança é muçulmano e os princípios islâmicos os proíbem de ter contacto físico com mulheres que não sejam suas esposas.

A Boko Haram explora esta realidade, segundo o Sr. Q. Ele confessou também que quando são usados passadores masculinos eles fingem ser motoristas comerciais que transportam mercadorias e passageiros para os seus destinos.

Ao chegar ao destino, os receptores (membros da Boko Haram) são chamados para atender os passadores em pontos designados para a recolha.

*Fonte: Nigéria*

**Caso 3.3: Passadores de fundos e contrabandistas de armas (entre o Burkina Faso e a Nigéria)**

Dois indivíduos provenientes do Níger foram presos na fronteira entre o Burkina Faso e o Níger a caminho da Nigéria. Eles estavam na posse de armas, munições (cerca de 80.000 cartuchos) e 8.000.000 de francos CFA. Eles foram acusados de tráfico de armas e munições, e sob interrogatório, revelaram que tinham laços com a Boko Haram. O caso está actualmente nos tribunais e outras acusações relacionadas com financiamento do terrorismo podem ser acrescentadas.

Este caso envolveu um traficante de armas privado no Burkina Faso que supostamente forneceu estas armas e munições sem a aprovação das autoridades.

*Fonte: Burkina Faso*

**Caso 3.4: Passadores de fundos (entre o Níger e a Nigéria)**

Em Junho de 2012, um cidadão nigeriano foi preso em Yassane, no Níger, e interrogado pela Polícia fronteiriça. Ele estava na posse dum montante avultado de dinheiro de diferentes valores faciais e duas unidades USB cada capacidade de 4G cada.

O indivíduo veio a um controlo da Polícia sem documentos de identificação nem bagagem. A Polícia suspeitou e revistou ele e a sua propriedade. Após a triagem da informação armazenada nas unidades USB, os agentes de segurança encontraram duas cartas do Emir da AQMI dirigida ao líder da Boko Haram, Aboubacar Shekau. O indivíduo também transportava um montante avultado de dinheiro nas suas cuecas. Na tentativa de rastrear a origem dos 35.000 euros, a Polícia descobriu que as notas tinham um código de identificação alfanumérico.

O indivíduo foi transferido para a Nigéria, de acordo com as disposições do Acordo de Cooperação entre Chefes de Polícia dos Estados Membros da CEDEAO, e isso permitiu dismantelar uma rede extensa da Boko Haram no seu país.

*Fonte: Níger*

**Caso 3.5: Passadores de fundos na posse de engenhos explosivos (entre o Níger e a Nigéria provenientes do norte do Mali)**

Em Julho de 2012, o pessoal de segurança no posto da Polícia fronteiriça em Yassane, no Níger, prendeu um cidadão nigerino que viajava desde o norte do Mali. O indivíduo, que estava sem documentos de identificação, chegou ao posto fronteiriço com quatro painéis de pressão. O seu comportamento levantou suspeitas e o indivíduo foi revistado. O pessoal de segurança encontrou avultadas somas de moedas diferentes, além das painéis de pressão. Posteriormente, o indivíduo admitiu que ele tinha roubado o dinheiro num mercado.

Um procurador do Estado, lembrando que ele já tinha ouvido falar de terroristas que usam painéis de pressão para fabricar explosivos, pediu a prisão do indivíduo. O indivíduo foi levado diante do juiz e o processo judicial está em curso.

*Fonte: Níger*

**Caso 3.6: Tomada de refém por Jihadistas da AQMI no norte do Mali**

Em 2011, cidadãos europeus foram sequestrados por uma organização terrorista no Mali. Um mês depois, dois supostos cúmplices, o Sr. H e a Sra. M, foram presos em Gao e em Bamako, respectivamente. Após o interrogatório, os agentes da lei determinaram que o Sr. H e a Sra. M faziam parte de um pequeno grupo que organizou o sequestro dos europeus. Ambos os indivíduos receberam 60.000 e 700.000 francos CFA, respectivamente, dos seus parceiros de grupo para viajar no norte do Mali para localizar alvos europeus. O Sr. H também recebeu dinheiro para comprar suprimentos para sequestro e outros bens em Bamako, bem como lhe foi prometido um veículo. A maioria dos membros da equipa de sequestro foi identificada como sendo ou acredita-se estar associado com a organização terrorista.

**Comentário:** Os dois acusados estão presos enquanto o processo judicial está em curso.

*Fonte: Mali*

O Caso 3.1 destaca o problema do tráfico de armas ligeiras e de pequeno calibre através das fronteiras porosas e a colaboração entre grupos violentos na sub-região e além. Intermediários que organizam a compra e a entrega das armas facilitam este processo. Da mesma forma, os Estados membros da CEDEAO devem reforçar as suas respostas contra o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre na África Ocidental, incluindo o reforço da cooperação e da colaboração transfronteiriça.

O Caso 3.2 ilustra os meios insidiosos utilizados pelos grupos terroristas para transferir fundos e outros materiais/equipamentos destinados para uso em ataques. Ele destaca a necessidade de as forças de segurança serem criativas, antecipando os terroristas. Ele também mostra a influência da cultura e da religião e como eles podem inadvertidamente entrar em conflito com as medidas de segurança.

O Caso 3.3, apesar de ainda não estar concluído, destaca a necessidade de os governos da CEDEAO aumentarem a cooperação transfronteiriça contra o contrabando de armas e de dinheiro numérico, reforçar a segurança nas fronteiras nacionais e combater a corrupção nas instituições públicas.

O Caso 3.4 destaca o problema da identificação de pessoas, que viajam muitas vezes sem bagagem ou bilhete de identidade e com somas avultadas de moeda estrangeira. Este caso também ilustra a importância da formação de pessoal para detectar o rastreio de notas derivadas do pagamento de resgates transportadas por viajantes. Ele demonstra a implementação da Convenção da CEDEAO sobre Cooperação Policial no âmbito do Comité dos Chefes de Polícia Oeste-Africanos (WAPCCO).

O Caso 3.5 destaca a necessidade e a importância da formação em técnicas de investigação e de experiência das autoridades de processo judicial no desmantelamento de terroristas e das suas fontes de financiamento.

O Caso 3.6 destaca a utilização de diversos materiais e recursos financeiros para a tomada de reféns e os detalhes como os sequestradores são financiados e assistidos por cúmplices, incluindo agentes de segurança. O caso também sublinha que o sequestro por resgate não é apenas um acto de

terrorismo, mas também uma importante fonte de financiamento. Este caso ilustra a fraqueza dos Estados membros para lidar com o fenómeno da corrupção e o sistema de pagamentos frequentes de bens e serviços utilizando moeda estrangeira (euro e dólar), que, posteriormente, facilitam as actividades dos criminosos.

## TIPOLOGIA 4: FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ATRAVÉS DO TRÁFICO DE DROGA

### Caso 4.1: Tráfico de droga pela AQIM e pelas FARC

Em Março de 2012, o Sr. O, um cidadão maliano, foi condenado a 57 meses de prisão por um tribunal federal dos EUA em Manhattan por conspirar para fornecer apoio material a uma organização terrorista estrangeira. Três meses antes, o Sr. S e outros dois homens foram acusados de aceitar transportar cocaína pela África Ocidental e pela África do Norte com a intenção de apoiar as actividades de tráfico de drogas da Al Qaeda, da AQMI e das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).<sup>1</sup> O Sr. O foi preso no Ghana em Dezembro de 2009 e, posteriormente, transportado para o Distrito Sul de Nova York, onde ele se declarou culpado em 15 de Novembro de 2011 de fornecer apoio material às FARC.

De Setembro de 2009 a Dezembro de 2009, Issa e dois outros réus, todos eles cidadãos malianos, aceitaram prestar serviços às FARC, incluindo assistência logística e transporte seguro para um carregamento de cocaína em África, documentos de identificação falsos e outros apoios e recursos materiais, sabendo que as FARC estavam envolvidas em actividades terroristas. Os réus também aceitaram fornecer apoio e recursos, incluindo bens, moeda e instrumentos monetários à Al Qaeda e à AQMI, sabendo que estes grupos estavam envolvidos em actividades terroristas.

1. Organizadas como um grupo militar, as FARC está envolvida activamente no tráfico de drogas como mecanismo de financiamento e evoluiu como o maior fornecedor mundial de cocaína. Pelo menos nos últimos cinco anos, as FARC foram responsáveis por actos de violência cometidos contra cidadãos americanos e os interesses comerciais e de propriedade dos Estados Unidos em jurisdições estrangeiras - incluindo na Colômbia - a fim de dissuadir os Estados Unidos de prosseguir os seus esforços para combater fabricação de cocaína e as actividades de tráfico das FARC.

*Fonte: Estados Unidos*

### Caso 4.2: Tráfico de droga triangular envolvendo a América Latina, África e a Europa

Em 2011, Ayman Joumaa foi acusado de tráfico de drogas e branqueamento de capitais no Distrito Leste da Virgínia. A organização de tráfico de drogas de Joumaa transporta, distribui e vende várias toneladas brutas de cocaína sul-americana na África Ocidental. Joumaa e a sua organização operam no Líbano, na África Ocidental, no Panamá e na Colômbia e branqueiam os produtos das suas actividades ilícitas, até 200 milhões de USD por mês, através de vários canais, incluindo operações de contrabando de dinheiro numerário e casas de câmbio libanesas. A organização de Joumaa usa, entre outras coisas, os passadores do Hezbollah para transportar e branquear os produtos dos estupefacientes. A organização de Joumaa paga taxas ao Hezbollah para facilitar o transporte e o branqueamento dos produtos dos estupefacientes.

Além disso, o Departamento do Tesouro dos EUA identificou o Lebanese Canadian Bank (LCB) como uma entidade de preocupação primária por branqueamento de capitais nos termos do Artigo 311 da

Lei Patriótica dos EUA, observando que Ayman Joumaa usou contas de várias casas de câmbio no LCB para branquear centenas de milhões de dólares em produtos provenientes do tráfico de estupefacientes. Estas casas de câmbio e outras empresas ligadas a Joumaa geraram mais de 66 milhões de USD em transferências electrónicas de bancos libaneses desde Janeiro de 2006, com cerca de metade das transferências bancárias e aproximadamente 94% dos fundos provenientes do LCB, indicando que o LCB é o banco preferido destas entidades relacionadas com Joumaa, principalmente para a actividade bancária ilícita.

*Fonte: Estados Unidos*

#### **Caso 4.3: Triângulo de tráfico de droga envolvimento a América Latina, África e a Europa**

Em Fevereiro de 2011, Maroun Saade e outros réus foram acusados de conspirar para fornecer várias formas de apoio a fontes confidenciais da Agência dos EUA de Combate às Drogas (DEA) que eles pensavam ser representantes dos Talibãs no Afeganistão. Alguns destes réus aceitaram receber, armazenar e movimentar toneladas de heroína pertencente aos Talibãs na África Ocidental. Por exemplo, Saade, um traficante de drogas que opera na África Ocidental, aceitou receber e armazenar heroína pertencente aos Talibãs no Benin e transportar esta heroína para o Ghana sabendo que partes destas remessas seriam vendidas nos EUA para o benefício financeiro dos Talibãs. Os outros réus envolvidos nesta conspiração eram traficantes de cocaína e traficantes de armas conhecidos. Os réus envolveram-se neste acto sabendo e com a intenção de oferecer algo de valor monetário a uma pessoa e organização que se dedica ao terrorismo e a actividades terroristas.

*Fonte: Estados Unidos*

#### **Caso 4.4: Angariamento de fundos do Hezbollah em quatro países oeste-africanos**

Em Junho de 2013, quatro cidadãos libaneses foram designados pelo Departamento do Tesouro dos EUA sob a Ordem Executiva 13224, que bloqueou os indivíduos designados no sistema financeiro dos EUA, congelando os seus activos e proibindo as entidades americanas de fazer negócios com eles. Os quatro homens ajudavam o Hezbollah nos seus esforços para alargar a sua influência na África Ocidental. A designação surgiu na sequência de um esforço de vários anos para expor e enfraquecer as ligações entre os traficantes de drogas da América do Sul e grupos militantes do Médio Oriente.

Os indivíduos designados organizaram esforços de angariação de fundos para o Hezbollah, recrutaram membros e, em alguns casos, funcionaram como embaixadores do Departamento de Relações Exteriores do Hezbollah. Ali Ibrahim al-Watfa, o oficial de ligação permanente do Hezbollah na Serra Leoa, coordenou a transferência de fundos da Serra Leoa para o Hezbollah no Líbano, através do Departamento de Relações Exteriores do Hezbollah. Abbas Loutfe Fawaz, líder do Hezbollah no Senegal, utilizou supermercados que ele tinha e funcionavam em Dakar, no Senegal, para angariar fundos para o Hezbollah e atrair apoiantes. Ele também liderou reuniões secretas para planear formas de aumentar os esforços de angariação de fundos do Hezbollah. Ali Ahmad Chehade, responsável do Departamento de Relações Exteriores do Hezbollah na Côte d'Ivoire, coordenou a viagem dos membros do Hezbollah do Senegal para a Côte d'Ivoire e trabalhou como recrutador ajudando o terrorista mundial Abd Al Munim Qubaysi. Hicham Nmer Khanafer, membro activo e



influyente do Hezbollah na Gâmbia, realizava semanalmente campanhas de angariação de fundos e de recrutamento do Hezbollah numa mesquita local.

*Fonte: Estados Unidos*

#### Caso 4.5: Branqueamento de capitais oeste-africanos baseados no comércio facilitado por casas de câmbio libanesas

Em Abril de 2013, duas casas de câmbio libanesas, a Kassem Rmeiti & Co. for Exchange (Rmeiti) e a Halawi Exchange Co. (Halawi), tornaram-se as primeiras instituições financeiras não bancárias a serem denominadas instituições financeiras estrangeiras de "preocupação primária por branqueamento de capitais" nos termos do Artigo 311 da Lei Patriótica dos EUA. Rmeiti e Halawi facilitavam uma rede de branqueamento de capitais antes operada por Ayman Joumaa, pelo Lebanese Canadian Bank e por duas outras casas de câmbio antes de medidas tomadas contra estas entidades em 2011 (ver Caso 4.2).

Rmeiti pagou pelo menos 25 milhões de USD entre 2008 e Março de 2011 a negociantes e exportadores de automóveis com sede nos EUA relacionados a rede de tráfico de drogas e de branqueamento de capitais de Joumaa e entre Março de 2011 e Outubro de 2012, Rmeiti facilitou o movimento de pelo menos 1,7 milhão de USD para branqueadores de capitais e traficantes de drogas beninenses e libaneses.

Halawi facilita as transacções para uma rede de indivíduos e empresas que branqueiam dinheiro através da compra e venda de carros usados nos Estados Unidos para exportação para a África Ocidental. A partir do final de 2012, os branqueadores de capitais residentes no Benin usavam Halawi para transferir dinheiro para fornecedores de carros dos EUA para apoiar o seu plano de branqueamento de capitais com base no comércio. Além disso, Halawi branqueou os produtos do tráfico de drogas e das redes de branqueamento de capitais relacionadas com a cocaína para um responsável chave e traficante de droga do Hezbollah e Halawi também foi utilizado regularmente por outros membros do Hezbollah como um meio de transferência de fundos ilícitos.

*Fonte: Estados Unidos*

Estes casos apoiam as conclusões do Relatório do GAFI sobre Financiamento do Terrorismo de 2008, que analisa o angariamento de fundos de actividades criminosas por grupos terroristas. O relatório observou:

"Durante a última década, as organizações de tráfico de drogas usaram cada vez mais países ao longo ou perto da costa oeste-africano como centro de transbordo para a importação de grandes quantidades de drogas, principalmente de cocaína da América do Sul, que posteriormente são distribuídas na Europa ou em outros lugares em África. Através de uma mistura de aeronaves e embarcações marítimas privadas, estas organizações, maioritariamente sediadas na Venezuela e na Colômbia, transportaram centenas de toneladas de cocaína, avaliadas em biliões de dólares, para países oeste-africanos como o Benin, a Serra Leoa e o Togo. O tráfico de drogas foi considerado uma fonte atraente de fundos para as organizações terroristas, permitindo-lhes angariar avultadas somas de dinheiro".



De notar que o tráfico de drogas foi considerado uma fonte atraente de fundos para ps grupos terroristas, permitindo-lhes levantar avultadas somas de dinheiro. Diante desta realidade, os governos oeste-africanos devem reforçar as medidas contra o tráfico de drogas na sub-região.

## OUTROS CASOS

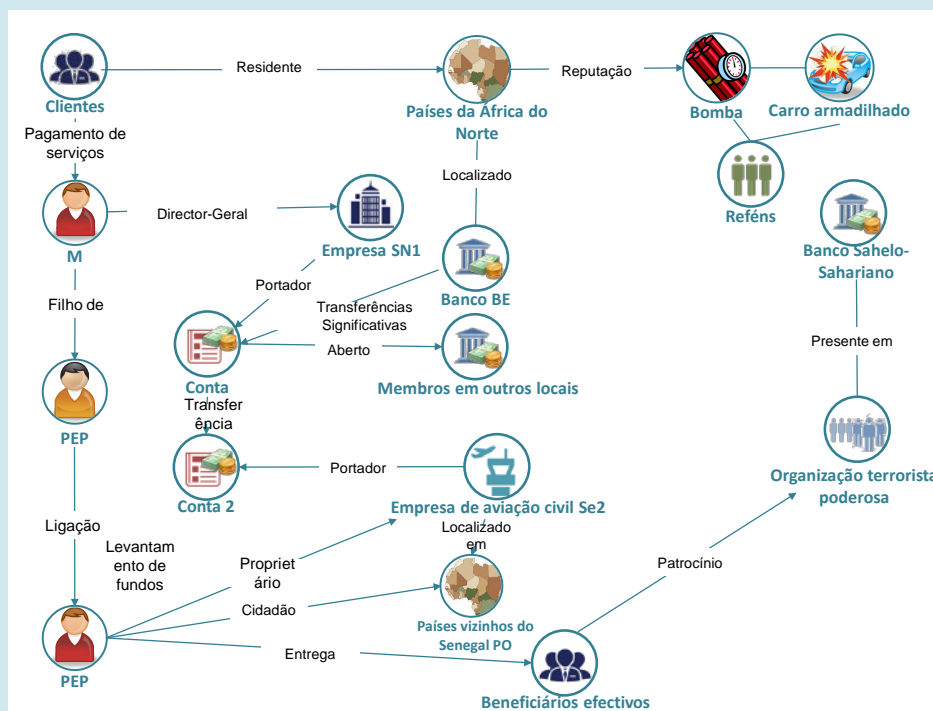
### **Caso1: Contribuições financeiras dos líderes políticos (Boko Haram)**

O Sr. X, ex-porta-voz da Boko Haram, foi preso por uma agência de segurança nigeriana. Durante o interrogatório, o Sr. X mencionou nomes de políticos locais que ele alegou estarem a financiar o grupo terrorista, incluindo o Sr. M, um legislador. Tanto o Sr. X como o Mr M são originários do nordeste da Nigéria, a base operacional da Boko Haram. O Sr. X revelou que o Sr. M era responsável pela elaboração de mensagens de texto ameaçadoras para os membros do grupo enviarem a vários políticos e funcionários públicos.

Com base em informações fornecidas pelo Sr. X, o Sr. M foi investigado e, posteriormente, preso pela agência de segurança nigeriana. O exame pela agência dos registos do telefone do Sr. M revelou comunicação constante entre ele e o Sr. X. Consequentemente, o Sr. M foi acusado de esconder informações sobre ataques planeados pela Boko Haram, fornecendo números de telefone de funcionários públicos à Boko Haram, e não divulgar a identidade do Sr. X às autoridades competentes.

*Fonte: Nigéria*

## Caso 2: Uso de líderes políticos para enviar fundos



O Sr. Q, filho de uma PEP local no Senegal, abriu uma conta num banco local, em nome da empresa X, da qual ele é o Director-Geral. Uma soma avultada de dinheiro foi transferida na conta a partir de uma conta da empresa K localizada num país da África do Norte. Após receber o dinheiro, o Sr. Q emitiu imediatamente uma ordem de transferência para o seu banco para transferir o dinheiro para a conta da empresa P, localizada num país vizinho. O Sr. R, o DG da empresa P, alegou que o pagamento cobria os serviços prestados à empresa K. O Sr. R é também filho de uma PEP no país vizinho.

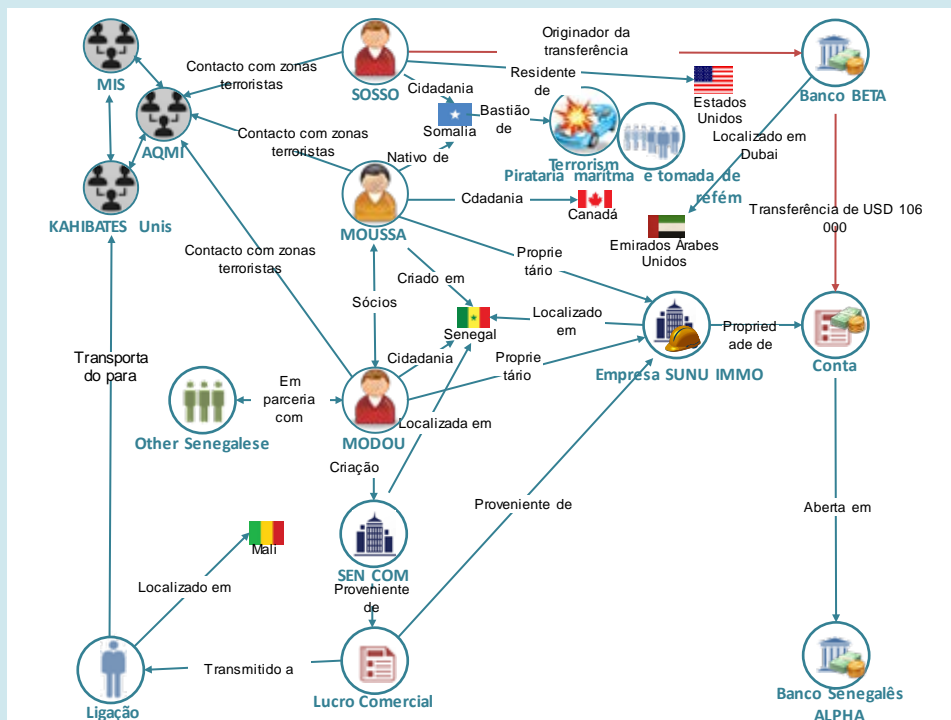
Com base no montante envolvido, o perfil do cliente, a origem e o destino final dos fundos, a transacção que parece ser entre pessoas sem relação aparente e as explicações não convincentes dadas pelo Sr. R, o banco enviou um RTS à UIF. O Sr. R é suposto estar ligado a um poderoso movimento terrorista na região sahel-sahariana.

As investigações realizadas pela UIF revelaram o seguinte:

- O Sr. R, o DG da empresa P, formou-se recentemente na universidade e estava a agir por ordem do seu pai.
- Esta foi a primeira transacção na conta da empresa P.
- Não havia aparente ligação entre o cliente que emitiu a ordem de transferência da empresa K na África do Norte e o destinatário da empresa X no Senegal e seu DG, o Sr. P.
- O país da África do Norte é bem conhecido por actividades terroristas e é usado como corredor para o pagamento de resgates aos sequestradores na região sahel-sahariana.
- O Sr. Q serviu de intermediário para o Sr. R, que por sua vez foi responsável pelo envio dos fundos aos verdadeiros beneficiários.

Fonte: Senegal

**Caso 3: Remessas alternativas (Hawala entre Jihadistas e Katibats)**



Três cidadãos de um país da África do Norte viajaram para o Senegal na esperança de obter vistos quenianos na Embaixada do Reino Unido em Dakar. A embaixada representa os interesses do Quênia no Senegal.

Os indivíduos pagaram a viagem para o Senegal com fundos pessoais. Após a obtenção dos seus vistos, eles viajaram para o Quênia, onde a sua pessoa de contacto no país transportou-lhes para a fronteira com a Somália. Posteriormente, eles foram presos e repatriados para o Senegal. Os três indivíduos tentaram depois viajar para a Somália através da República Democrática do Congo (RDC), mas foram presos novamente pelas forças de segurança.

A investigação revelou que os três indivíduos foram recrutados para ir a campos estrangeiros "jihadistas" na Somália e tinham recebido fundos equivalente a 5.000.000 francos CFA através de *hawala* de um dos seus concidadãos vivia como comerciante no Senegal. O mandante era um membro de um movimento salafista sediado no país de origem destes indivíduos e que agiram em nome do agente de recrutamento na Somália. Os três indivíduos estavam em contacto permanente com os líderes destes grupos terroristas no seu país de origem, no Quênia e, sobretudo, na Somália.

**Comentários:** Este caso ilustra a utilização de hawala para o financiamento do terrorismo.

Fonte: Senegal

Os Casos 1 e 2 revelam como as PEP utilizam geralmente o sistema financeiro e empresas de fachada para financiar e apoiar as actividades terroristas na sub-região oeste-africana. Estes casos destacam uma relação emergente entre política e terrorismo/financiamento do terrorismo, apesar da redução do patrocínio pelo estado/governo do terrorismo ao longo dos anos. Isso mostra a vontade de políticos corruptos de usarem o terrorismo como uma ferramenta para promover e proteger os seus interesses. É importante ressaltar que a capacidade da Boko Haram para sustentar

e realizar ataques terroristas sofisticados pode ser parcialmente atribuída ao alegado apoio que lhe foi fornecido por algumas PEP.

## CONCLUSÃO

Todas as tipologias apresentadas acima destacam uma série de métodos envolvidos no financiamento do terrorismo na África Ocidental. Em primeiro lugar, a falta de segurança na região do Sahel, em particular no norte da Nigéria, no Níger e no Mali, está a permitir o contrabando desenfreado de dinheiro numerário, de armas e de munições, bem como de outros recursos necessários pelas organizações terroristas. Parece haver um aumento da dependência nos negócios legítimos e nas transacções comerciais para o financiamento do terrorismo.

Dos vinte e um casos apresentados pelos peritos no seminário, quatro (Casos 1.3, 2.1, 3.2, e 3.3) foram os mais ilustrativos das complexidades do financiamento do terrorismo na África Ocidental. Mais especificamente, a fim de angariar, movimentar e distribuir fundos e realizar actividades terroristas, os terroristas e os grupos terroristas estão a explorar as dificuldades políticas, sócio-económicas e de segurança existentes, tais como:

- a pobreza, a depravação, a violência e a instabilidade política,
- a corrupção e a má governação,
- fraca vigilância das fronteiras e fronteiras nacionais porosas,
- fraca cooperação inter-agências entre as autoridades competentes nacionais e cooperação internacional inadequada.

A análise dos vários casos apoia a visão de que montantes substanciais de dinheiro são necessários para realizar actividades terroristas. Enquanto a realização de operações individuais requer montantes pequenos, a manutenção das organizações terroristas, incluindo o sustento dos membros e das suas famílias e a compra de armas e outros materiais, necessitam de montantes consideráveis.

O tratamento dos casos supracitados, principalmente no Burkina Faso, no Níger e na Nigéria, revela várias questões importantes na África Ocidental no que diz respeito à luta contra o terrorismo e o financiamento do terrorismo. Em primeiro lugar, a posse de montantes avultados de dinheiro numerário e de armas revela a prevalência do dinheiro numerário e do contrabando de armas na sub-região. Ela também revela a fraqueza da segurança nas fronteiras, visto que os terroristas e os grupos terroristas movimentam-se e operam além fronteiras sem detecção ou impedimento.

Estes vários casos revelam a falta de cooperação e colaboração, incluindo a partilha de informações entre as autoridades competentes da região.

## ANGARIAMENTO DE FUNDOS

O financiamento do terrorismo é sustentado pela necessidade de as organizações terroristas garantirem o sustento pessoal dos seus membros e das suas famílias, comprar armas e logística, preservar os canais de comunicação e adoptar medidas de auto-protecção. Neste sentido, os terroristas e os grupos terroristas na sub-região empregam meios legítimos e criminosos para angariar fundos. Com base nos casos apresentados, os fundos são comumente angariados através

de doações/esmola/taxas obrigatórias, do uso indevido de recursos comerciais e das actividades do crime organizado, incluindo o rapto generalizado para resgates, a extorsão, roubos, contrabando de dinheiro e de outros objectos de valor.

Há uma exploração do *zakat*, um dos cinco pilares do Islão, que obriga todos os muçulmanos a dar 2,5% dos seus rendimentos anuais para caridade. As crianças, os portadores de deficiência, os idosos e os pobres são usados para pedir esmolas. As doações recebidas são utilizadas para apoiar actividades terroristas. É extremamente difícil detectar a mendicidade relacionada com o apoio ao terrorismo, principalmente porque a mendicidade é uma prática social aceite nas sociedades da África Ocidental, sobretudo por causa da pobreza generalizada, do desemprego e do sub-emprego. A piedade e a generosidade de muitos oeste-africanos também fundamentam a cultura de mendicidade.

Além disso, ao examinar os casos previstos neste estudo, 9% dos fundos para o terrorismo são angariados através de PEP corruptas e do uso indevido de contas comerciais. Tendo em conta o pequeno tamanho da amostra, ele pode não ser estatisticamente pertinente; no entanto, ela defende aponta a necessidade de reforçar as medidas de CFT, incluindo o uso de uma abordagem baseada no risco para abordar o financiamento do terrorismo baseado no comércio.

Além disso, o fornecimento de equipamentos, cartões SIM e materiais aos terroristas, por empresários legítimos, como ilustrado por um dos casos, permite aos terroristas e às organizações terroristas iludir eficazmente a detecção e a apreensão por agentes de segurança. A dependência desta técnica é o reflexo e sustentada por uma grande vulnerabilidade na África Ocidental, nomeadamente a prevalência de economias informais vastas e a fraca regulamentação e supervisão das operações comerciais.

Além disso, os principais métodos e técnicas com base nos casos são as extorsões, os roubos, o desvio ilegal de petróleo, o uso indevido de ONG/organizações de caridade e o tráfico de seres humanos. Colectivamente, estas actividades criminosas representam 27%. Assim, há evidências crescentes, embora provenientes de uma pequena amostra, de uma relação entre o financiamento do terrorismo e a actividade criminal - organizado ou em pequena escala.

## MOVIMENTO DE FUNDOS

Os estudos de caso demonstraram que os terroristas usam várias formas, técnicas ou meios formais e informais para movimentar os seus fundos, incluindo:

- **Contrabando** - Fraca segurança nas fronteiras, portos e postos de controlo nacionais nos países seleccionados facilitam o contrabando de dinheiro numerário e de armas ligeiras e de pequenos calibres nas fronteiras. Os terroristas e os grupos terroristas estão conscientes e exploram as fronteiras nacionais porosas, a fraca vigilância das fronteiras, a falta de coordenação e colaboração nacional inter-agências e de cooperação transfronteiriça. Além disso, a falta de sistemas eficazes de declaração de moeda nas fronteiras, a prevalência de economia informal e não regulamentada e a predominância de transacções em dinheiro numerário na África Ocidental facilitam o contrabando de dinheiro numerário e de

armas. As organizações terroristas também estão a explorar doutrinas islâmicas que proíbem os homens de ter contacto físico com mulheres que não são casadas com eles, usando as mulheres como passadores de dinheiro numerário e de armas nas áreas dominadas pelo Islão.

- **Banco/transferências electrónicas** – As instituições financeiras, principalmente os bancos, foram usadas para transferir fundos de apoio a actividades terroristas em outros locais. Isto foi observado nos casos das PEP e organizações de caridade/ONG. Em alguns casos, os terroristas usam contas por mandato para transferir fundos para os seus membros. Na maioria das vezes, estes fundos são levantados usando as caixas automáticas.
- **Mau uso do sector das OSFL** – ONG/organizações de caridade comprometidas usam a capa de trabalho humanitário para evitar a detecção ao servir como canal para a movimentação de fundos para terroristas e/ou organizações terroristas. Esta técnica geralmente envolve o movimento e a distribuição de fundos através da compra e da transferência de bens tangíveis sob o pretexto de negócio legítimo e a sua venda por dinheiro numerário. O dinheiro acumulado destas transacções é geralmente utilizado para fornecer apoio logístico aos terroristas.

## INSTRUMENTO/ MECANISMO

O principal instrumento usado em quase todos os estudos de casos sobre financiamento do terrorismo apresentados é o dinheiro numerário. Isto reflecte a natureza baseada no dinheiro numerário da economia da sub-região. O mecanismo fundamental é o movimento físico de dinheiro numerário (a nível local e nas fronteiras nacionais). Um outro mecanismo comum são as ONG/ organizações de caridade e pessoas colectivas/empresas. A crescente utilização das EPNFD pode ser atribuído à melhoria da implementação do regime de LBC/CFT no sector financeiro. Isso traz à tona as questões de regulação e monitoramento da LBC/CFT. O terceiro mecanismo é através de canais baseados no comércio e um quarto é o sector da instituição financeira.

É importante mencionar que alguns dos casos apresentados ainda estão em vários estágios de investigação ou processamento e muito poucos casos produzidos como RTS das instituições declarantes. Isto mostra uma lacuna na declaração, bem como dificuldades na identificação de RTS relacionados com o financiamento do terrorismo e a repressão de casos relacionados com o terrorismo e o financiamento do terrorismo. As dificuldades na identificação podem ser devidas à insuficiência de capacidade, falta de orientação e fraca cooperação inter-agências, principalmente em termos de intercâmbio de informações entre as autoridades competentes e entre as entidades declarantes e os reguladores da LBC/CFT.

## CAPÍTULO 4: INDICADORES E SINAIS DE ALERTA

Uma série de indicadores e sinais de alerta foram identificados com base na análise de casos apresentados por peritos. Neste caso, os indicadores e os sinais de alerta diferem em termos do grau de probabilidade da ocorrência de FT. Enquanto os indicadores representam eventos que podem ou não ser indicativos de FT, os sinais de alerta representam eventos que proporcionam maior certeza de que o FT pode ter sido realizado.

### INDICADORES:

- Compra, transferência e eventual venda de bens tangíveis por dinheiro numerário, principalmente em áreas com alta incidência de actividades terroristas e criminosas;
- Doações voluntárias ou obrigatórias por parte de indivíduos, empresas ou funcionários do Estado a grupos religiosos/radicais em áreas afectadas pelo crime e o terrorismo, principalmente após a ocorrência do que pode ser considerado um evento catalizador (confrontos religioso/tribal por exemplo, local ou distante com a possibilidade de influenciar eventos locais);
- Casos frequentes de participação de terroristas/grupos radicais em actividades criminosas organizadas;
- Transporte frequente de somas avultadas de dinheiro de e para países afectados por conflitos, instabilidade e actividades criminosas de grande escala;
- Prisão de passadores de dinheiro ou apreensão de dinheiro e armas por agentes de aplicação de lei em áreas propensas ao terrorismo;
- Depósitos estruturados de dinheiro numa conta por diferentes indivíduos em várias agências de um banco particular;
- Transferência de somas elevadas de dinheiro em e de contas de pessoas ou empresas recém-criadas, sem relações comerciais aparentes;
- Depósitos ou levantamentos de dinheiro numerário frequentes de contas de organizações de caridade por diferentes indivíduos sem relação aparente;
- Transferência inexplicada de fundos de jurisdições estrangeiras com alta incidência de actividades terroristas para contas de indivíduos e empresas;
- Apresentação de informações escassas, incompletas ou não verificáveis sobre a identidade do titular da conta ou o destino da transferência;
- Transacções em contas individuais e de empresas que não são coerente com os perfis da conta;

- Preferência por transacções em dinheiro numerário;
- Viajantes sem bagagem ou documentos de identificação; e
- Transacções com moedas no sector informal.

### SINAIS DE ALERTA:

- Mudança constante de telefones celulares e cartões SIM por indivíduos e grupos conhecidos por terem opiniões radicais ou anti-governamentais, principalmente depois de um grupo terrorista ser atacado pelas forças de segurança;
- Criação de empresas por cidadãos nacionais de países propensos ao terrorismo e transferências internacionais frequentes de dinheiro/valores de e para as contas das empresas;
- Extorsão de dinheiro do povo por membros conhecidos de um grupo violento/terrorista;
- Visitas frequentes a alvos chaves e vulneráveis por simpatizantes terroristas ou suspeitos de terrorismo;
- Recolha de esmolas e doações por pessoas ou grupos desconhecidos, principalmente em áreas com alta incidência de actividade relacionada com o terrorismo; e
- Troca frequente de dinheiro numerário através de canais informais por supostos simpatizantes de grupos terroristas.



## CAPÍTULO 5: CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

### CONCLUSÃO

Apesar das limitações deste estudo, em termos de metodologia baseada no estudo de caso, a prevalência do terrorismo e o seu financiamento na sub-região oeste-africano é indiscutível, com consequências negativas para a segurança, a estabilidade e o desenvolvimento da sub-região. A insegurança e a instabilidade na África Ocidental está a criar um ambiente propício para o extremismo e o terrorismo prosperarem. Os canais legais e ilegais, tradicionais (bancos, por exemplo) e não tradicionais (por exemplo, comércio, tráfico de armas), estão a ser utilizados para angariar dinheiro ou movimentá-los para as mãos de grupos e indivíduos terrorista. Por isso, há uma necessidade urgente de todos os actores colaborarem e cooperarem no combate ao terrorismo e ao financiamento do terrorismo na África Ocidental.

Resumidamente, as conclusões do estudo são as seguintes:

- Os terroristas e as organizações terroristas utilizam meios legítimos e ilegítimos para angariar fundos. Os fundos angariados são utilizados para o sustento pessoal dos membros e das suas famílias, a compra de ferramentas e equipamentos, o recrutamento de novos membros e a divulgação de propaganda para atrair simpatia/apoio para ajudar a realizar actos terroristas;
- Canais formais e informais de circulação de dinheiro numerário são explorados por terroristas para movimentar os seus fundos;
- Há fraca capacidade para a identificação de RTS relativos ao financiamento do terrorismo pela instituições declarantes;
- A segurança e a vigilância em várias fronteiras nacionais são fracas, resultando na infiltração de terroristas, de armas ligeiras e de pequeno calibre. Além disso, há vários postos de controlo na fronteira não oficiais que não podem ser patrulhados adequadamente pelos funcionários do Estado;
- As ONG e as organizações de caridade são vulneráveis à exploração pelas organizações terroristas. Este estudo concluiu que as organizações terroristas não estão a escolher como alvos apenas as ONG e as organizações de caridade, mas também os membros mais vulneráveis da sociedade (idosos, crianças pedintes, doentes) num esforço para angaria fundos e esconder sua verdadeira intenção;
- As agências de aplicação da lei e reguladoras, os serviços de segurança e inteligência e a justiça carecem da capacidade necessária para resolver eficazmente o problema do terrorismo e do financiamento do terrorismo;
- A incapacidade e a falta de vontade das autoridades nacionais competentes para cooperar e colaborar eficazmente, sobretudo na partilha de

informações, é em parte responsável pela deterioração da segurança e pelo aumento do financiamento do terrorismo na sub-região;

- A cooperação sub-regional e a cooperação internacional entre os Estados membros e outros países, principalmente em termos de partilha de informação, é fraca, resultando na infiltração de terroristas e do livre fluxo de fundos terroristas e armas ligeiras/pequeno calibre nas fronteiras nacionais;
- A proliferação de grupos extremistas e as suas ligações com organizações terroristas internacionais, bem como a tendência crescente de extremismo religioso na região, é uma ameaça forte para a segurança e o desenvolvimento da região; e
- A predominância do sector informal, aliada à natureza das economias da região baseadas em dinheiro numérico, facilita a troca de moeda por terroristas e outros grupos criminosos.

## RECOMENDAÇÕES:

As seguintes recomendações são feitas com base nos resultados do estudo:

### PAÍSES OESTE-AFRICANOS

- Criar um mecanismo eficaz para implementar as disposições pertinentes da ONU e do GAFI para a luta contra o financiamento do terrorismo, principalmente a geração, a movimentação e a utilização de fundos em cada país.
- Monitorar eficazmente as actividades dos mendigos de rua, dos angariados de fundos em locais religiosos, principalmente em áreas conhecidas por actividades terroristas para reduzir este tipo de angariamento de fundos e assegurar que os terroristas não explorem a população em geral.
- Reforçar as capacidades de recolha de informações e considerar o uso de operação secretas e agentes secretos para a obtenção de informações credíveis sobre os terroristas e os grupos terroristas.

Criar mecanismos de regulação e controlo eficazes para garantir uma fiscalização eficaz das actividades e das transacções das ONG e das organizações de caridade, sem retardar as suas funções importantes, incluindo a adopção e a implementação de directivas e de procedimentos padrão para o monitoramento e a supervisão das actividades das ONG e das organizações de caridade, cobrindo as que operam internacionalmente, para garantir que eles não são usados como canais para o financiamento de terroristas.

- Rever e instaurar processos eficazes de gestão de registo de negócios e de empresas.

- Implementar medidas relativas ao monitoramento e ao controlo das doações feitas às ONG e para melhor educar os notários sobre as suas obrigações relativas à LBC/CFT.
- Melhorar a formação sobre técnicas de investigação e experiência das autoridades de processo judicial no desmantelamento de terroristas e das suas fontes de financiamento.
- Implementar a Convenção da CEDEAO sobre Cooperação Policial no âmbito do Comité dos Chefes de Polícia Oeste-Africanos (WAPCCO), bem como o Plano de Acção Regional de Combate ao Terrorismo.
- Reforçar as respostas dos Estados membros da CEDEAO contra o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre na África Ocidental, incluindo o reforço da cooperação e da colaboração transfronteiriça.
- Aprofundar a implementação de medidas de LBC/CFT, principalmente a identificação da clientela e a declaração de transacções suspeitas para combater eficazmente o financiamento do terrorismo.
- Recolher informações quantitativas e qualitativas sobre o financiamento do terrorismo e as actividades terroristas para avaliar a extensão dos problemas e identificar as tendências. Isto também deve incluir a partilha de informações na região com vista a identificar as tendências regionais ou as mudanças de actividade.
- Reforçar a colaboração nacional inter-agências e a cooperação internacional na partilha de informação.
- Melhorar a vigilância nas fronteiras e a segurança nas fronteiras nacionais e desenvolver sinergias com os países vizinhos.
- Examinar a estrutura do sistema de apoio social do terrorismo nos seus contextos cultural e social, principalmente pelas agências de segurança, para desenvolver respostas específicas para situações específicas de financiamento do terrorismo.
- Estabelecer mecanismos de cooperação operacional formais para a troca de informações entre as autoridades aduaneiras e as agências de segurança para monitorar o comércio transfronteiriço.
- Elaborar políticas e programas para integrar os sectores formais e informais com vista a regulamentar e a monitorar as actividades dos branqueadores de capitais e dos financiadores do terrorismo. Isto também deve incluir políticas deliberadas que visam reduzir a preferência para transacções em dinheiro numerário e criando, eventualmente, sistemas de pagamentos em moeda escritural a partir dos quais eventuais transacções relacionadas com o terrorismo e o branqueamento de capitais poderiam ser detectados, investigados ou evitados.

- Reforçar as capacidades humanas e institucionais para melhorar a investigação, o processamento e o julgamento de casos de financiamento do terrorismo.
- Tomar medidas práticas para resolver os problemas de corrupção nas agências de segurança que poderiam dificultar a detecção e a investigação e a repressão eficazes dos casos de financiamento do terrorismo, incluindo, se necessário, a adopção de supervisão interna e dum quadro institucional para melhorar a integridade na aplicação da lei.
- Estabelecer sistemas de alerta precoce nos serviços de segurança e inteligência para servir como ferramenta de vigilância com vista a identificar e combater as ameaças potenciais e reais de financiamento do terrorismo, principalmente em países com grande população religiosamente sensível.
- Analisar e alterar, se necessário, as legislações e os regulamentos relativos ao terrorismo e ao financiamento do terrorismo para assegurar uma dissuasão eficaz e fornecer a cooperação máxima possível a outras jurisdições para combater eficazmente as ameaças;
- Envolver mais eficazmente a sociedade civil, os grupos religiosos e o sector privado nos esforços de prevenção do financiamento do terrorismo; e

#### **AS AUTORIDADES REGIONAIS/INTERNACIONAIS E OS PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO DEVEM:**

- A CEDEAO deve integrar o terrorismo e o financiamento do terrorismo no seu sistema de alerta precoce de conflitos e catástrofes regionais para monitorar e avaliar o financiamento de terroristas e de simpatizantes (Sistema de Vigilância Anti-terrorismo da Comunidade) em colaboração com os organismos nacionais, académicos e da sociedade civil.
- Desenvolver plataformas regionais de formação por instituições como o GIABA para facilitar a troca de experiências entre as autoridades competentes e reforçar as capacidades operacionais;
- Aumentar a assistência técnica às agências nacionais especializadas, incluindo as UIF. Em particular, apoiar o desenvolvimento de cursos específicos sobre financiamento do terrorismo, análise financeira, crime organizado, investigações financeiras para melhorar a investigação, processamento e capacidades de recolha de informações de pessoal especializado.
- Apoiar as iniciativas sub-regionais para capacitação e reforço da cooperação regional e internacional, incluindo planos para partilha de informações de forma contínua.

## BIBLIOGRAFIA

- 911 Commission (2004), *Final Report of the National Commission on Terrorist Attack Upon the United States*, Worton & Company, Inc., New York, NY and London, UK.
- Abuza, Zachary (2003), "Funding Terrorism in Southeast Asia: The Financial Network of Al Qaeda and Jemaah Islamiya", *Contemporary Southeast Asia: A Journal of International & Strategic Affairs*, Vol. 25, No. 2, 169-1999.
- Arquilla, John; Ronfeldt, David and Zannini, Michele (2001), "Networks, Netwar, and Information-Age Terrorism", in Howard, RD, Sawyer RL (ed), *Terrorism and Counterterrorism: Understanding the New Security Environment*.
- Ashley, Sean P. (2012), "The Future of Terrorist Financing: Fighting Terrorist Financing in the Digital Age", *Penn State University Journal of International Affairs*, Vol. 1, No. 2.
- Asia/Pacific Group on Money Laundering [APG] (2011), *Typologies Report: NPO Sector Vulnerabilities*, APG, Sydney, Australia, July 2011.
- Basile, Mark (2004), "Going to the Source: Why Al Qaeda's Financial Network is Likely to Withstand the Current War on Terrorist Financing", *Studies in Conflict and Terrorism*, Vol. 27.
- Bantekas, Ilias (2003), "The International Law of Terrorist Financing", *The American Journal of International Law*, Vol. 97, No. 2.
- Berry, LaVerle *et al* (2002), *A Global Overview of Narcotics-Funded Terrorist and other Extremist Groups*, The Library of Congress, Washington DC, United States.
- Billingslea, W. (2004), "Illicit Cigarette Trafficking and the Funding of Terrorism", *Police Chief*, Vol. 71, No. 2, 49-56.
- Byman, Daniel (2005), *Deadly Connections*, Cambridge University Press, Cambridge, United Kingdom.
- Clunan, Anne L. (2006), "The Fight against Terrorist Financing", *Political Science Quarterly*, Vol. 121, No. 4, 569-596.
- CNN (2011), 'Al Qaeda-linked Group Finds Fertile Territory in Nigeria as Killings Escalate', 18 November 2011.
- Comras, Victor (2005), "Al Qaeda Finances and Funding to Affiliate Groups." *Strategic Insights*, Vol. IV, No. 1, US Naval Postgraduate School, Monterey CA, United States.
- Cragin, Kim *et al* (2007), *Sharing the Dragon's Teeth: Terrorist Groups and the Exchange of New Technologies*, RAND Corporation, Santa Monica CA, Unites States.
- Dekieffer, Donald (2008), "Trade Diversion as a Fund Raising and Money Laundering Technique of Terrorist Financing", in Biersteker, J. and Eckert, Sue (2008), *Countering the Financing of Terrorism*, Routledge, London and New York.
- FATF (2008), *Terrorist Financing*, FATF, Paris, France.

- FATF (2006), *Trade-Based Money Laundering*, FATF, Paris, France.
- FATF (2013a), *Best Practices - Combating the Abuse of Non-Profit Organisations (Recommendation 8)*, FATF, Paris, France.
- FATF (2013b), *Methodology for Assessing Technical Compliance with the FATF Recommendations and the Effectiveness of AML/CFT Systems*, FATF, Paris, France.
- Forster-Bowser, Erin and Sander, Angelia (2012), *Security Threats in the Sahel and Beyond: AQIM, Boko Haram and al Shabaab*, Civilian-Military Fusion Center, Norfolk VA, United States.
- Giraldo, Jeanne, and Trinkunas, Harold (2007), *Terrorism Financing and State Responses – A Comparative Perspective*. Stanford University Press, Stanford CA, United States.
- Greenberg, Maurice; Wechshler, Willaim F.; and Wolosky, Lee (2002), *Terrorist Financing: Report of an Independent Task Force Sponsored by the Council on Foreign Relations*, Council on Foreign Relations, New York NY, United States.
- Gunarata, Rohan (2002), *Inside Al Qaeda: Global Network of Terror*, pp. 88-99, Columbia University Press, New York NY, United States.
- Hardoin, Patrick and Weichhardt, Reiner (2003) “Financing of Terrorism: A View from NATO”, in *Swiss EAPC/PfP Workshop on Combating Financing of Terrorism*, Geneva, Switzerland.
- Integrated Threat Assessment Centre [Government of Canada] (2007), *Terrorist Financing and Resourcing*, ITAC, Ottawa, Canada.
- Inter-Governmental Action Group Against Money Laundering West Africa [GIABA] (2010), *Threat Assessment of Money Laundering and Terrorist Financing in West Africa*, May 2010, Dakar, Senegal,
- Lacher, Wolfram (2012), *Organised Crime and Conflict in the Sahel-Sahara Region*, Carnegie Endowment for International Peace, Washington DC, United States.
- Lesage, Andrew (2011), *The Evolving Threat of al Qaeda in the Islamic Maghreb*, Institute for National Strategic Studies, National Defense University, 2011.
- Levitt, Matthew (2002), “The Political Economy of Middle East Terrorism”, *Middle Review of International Affairs*, Vol. 6, No. 4, 49-65.
- Levitt, Matthew, and Jacobson, Michael (2008), *The Money Trail: Finding, Following, and Freezing Terrorist Finances*, Washington Institute for Near East Policy, Washington DC, United States.
- Makarenko, T. (2004), “The Crime-Terror Continuum: Tracing the Interplay Between Transnational Organised Crime and Terrorism”, *Global Crime*, Vol. 6, No. 1, 129-145. McCulloch, Jude and Pickering, Sharon (2005), “Suppressing the Financing of Terrorism: Proliferating State Crime, Eroding Censure and Extending Neo-colonialism”, *The British Journal of Criminology*, Vol. 45, No. 4, 470-486.
- Miguel del Cid Gomez, Juan (2010), “A Financial Profile of the Terrorism of Al-Qaeda and its Affiliates”, *Perspectives on Terrorism*, Vol. 4, No. 4.
- Mullins, Sam (2009), “Parallels between Crime and Terrorism: A Social Psychological Perspective”, *Studies in Conflict and Terrorism*, 32:9, 811-830, DOI: 10.1080/10576100903109776.

Napoleoni, Loretta (2005), *Terror Incorporated: Tracing the Dollars Behind the Terror Networks*, Seven Stories Press, New York NY, United States.

Oehme III, Chester G. (2008), "Terrorist, Insurgents and Criminals - Growing Nexus?", *Studies in Conflict & Terrorism*, Vol. 31, Issue 1, pp 80-93.

Passas, Nikos (2012), "Terrorist Finance, Informal Markets, Trade and Regulation" In Lum, C. and Kennedy, L.W. (Eds), *Evidence-Based Counter terrorism Policy*, Springer, New York NY, United States.

Pham, Peter J. (2011), *Foreign Influences and Shifting Horizons: The Ongoing Evolution of al Qaeda in the Islamic Maghreb*, Foreign Policy Research Institute, Spring 2011.

Prober, Joshua (2005). "Accounting for Terror: Debunking the Paradigm of Inexpensive Terrorism." *Policy Watch*, No. 1041, Washington Institute for Near East Policy, Washington DC, United States.

Quillen, Chris (2002), "A Historical Analysis of Mass Casualty Bombers", *Studies in Conflict & Terrorism*, Vol. 25. No. 2, 279-292.

Rollins, John (2011), *Al Qaeda and Affiliates: Historical Perspectives, Global Presence, and Implications for US Policy*, Congressional Research Service, 25 January 2011.

Roth, John; Greenburg, Douglas; and Willie, Serena (2004), *Monograph on Terrorist Financing: Staff Report to the Commission*, National Commission on Terrorist Attacks Upon the United States, Washington DC, United States.

Roth, Michael P., and Murat, Sever (2007), "The Kurdish Workers Party (PKK) as Criminal Syndicate: Funding Terrorism through Organised Crime, A Case Study" *Studies in Conflict and Terrorism* 30:10, 901-920, DOI: 10.1080/10576100701558620.

Sanderson, Thomas M. (2004). "Transnational Terror and Organised Crime: Blurring the Lines." *SIAS Review*, Vol. 24, No. 1, 49-61.

Schmidt, A.P. (1996). "The Links Between Transnational Organised Crime and Terrorist Crimes." *Transnational Organised Crime*, Vol. 2, No. 4, 40-82.

Serge Daniel « AQMI (ALQAIDA au Maghreb Islamique), l'industrie de l'Enlèvement », Edition Fayard -2012.

Shelley, Louise, and Picarelli, John (2005). "Methods and Motives: Exploring Links Between Transnational Organised Crime and International Terrorism", *Trends in Organised Crime*, Vol. 9, No. 2, 52-67.

Tanchum, Michael (2012), "Al-Qa'ida's West African Advance: Nigeria's Boko Haram, Mali's Touareg, and the Spread of Salafi Jihadism", *Israel Journal of Foreign Affairs*, Vol VI: 2.

United States Congress (2011), *Boko Haram: Emerging Threat to the US Homeland*, US Government Printing Office, Washington DC, United States.

US Department of State (2003), *International Narcotics Control Strategy Report*, US Department of State, Washington DC, United States.

US Department of State (2005), *International Narcotics Control Strategy Report*, US Department of State, Washington DC, United States.



US Department of State (2012), *Country Report on Terrorism - 2011*, July 31, 2012, US Department of State, Washington DC, United States.

US Department of State (2013), *Country Report on Terrorism - 2012*, May 30, 2013, US Department of State, Washington DC, United States.

United Nations (1999), *International Convention for the Suppression of the Financing of Terrorism*, available at [www.un.org/law/cod/finterr.htm](http://www.un.org/law/cod/finterr.htm) (accessed October 2013).

United Nations Development Program (2011), *Sustainability and Equity: A Better Future for All*, United Nations, New York NY, United States.

Vittori, Jodi (2011), *Terrorist Financing and Resourcin*, Palgrave Macmillan, New York NY, United States.

Wittig, Timothy (2011), *Understanding Terrorist Finance*, Palgrave Macmillan, New York NY, United States.

Wilkinson, Paul (2011), *Terrorism versus democracy: the liberal state response*, Milton Park, Abingdon, 2013, New York NY, United States.

Williams, Phil, and Felbab-Brown, Vanda (2012), *Drug Trafficking, Violence, and Instability*, Strategic Studies Institute and University of Pittsburgh for International Security Studies, United States.

Williams, Phil (2005), "Warning Indicators, Terrorist Finances, and Terrorist Adaptation", *Strategic Insights*, Volume IV, Issue 1.

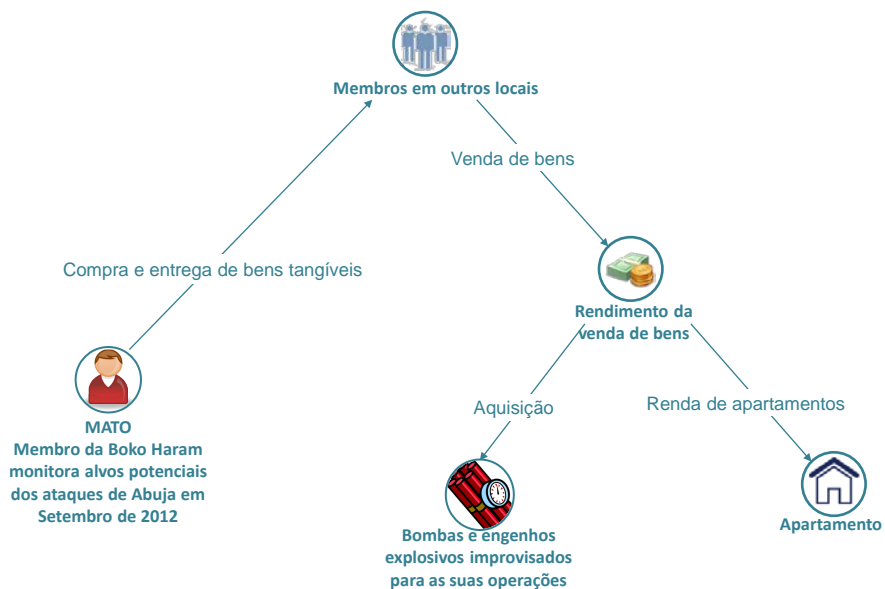
World Bank and International Monetary Fund (2003), *Reference Guide to Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism*, World Bank and IMF, Washington DC, United States.

Rapport sur la Criminalité organisée et les Trafics illicites, 2008, ONUCD/MJ.

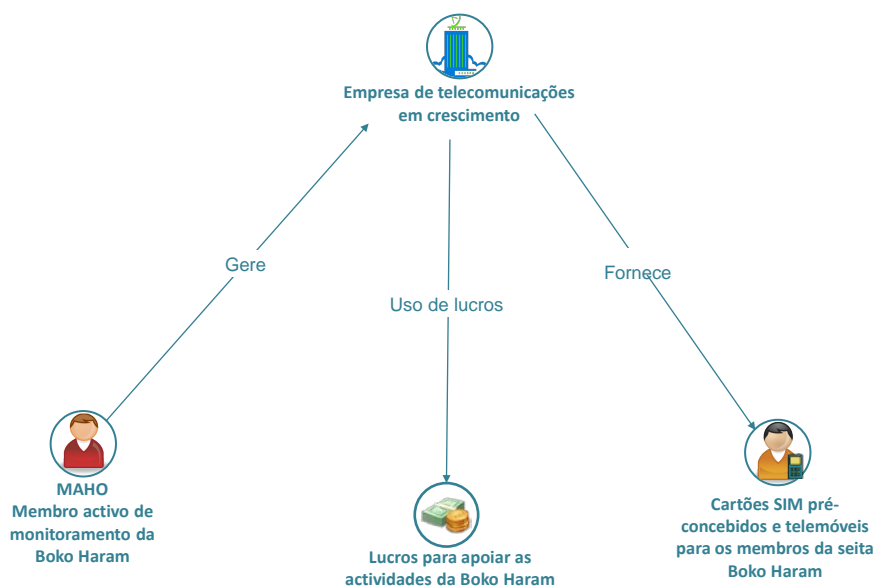


## APÊNDICE

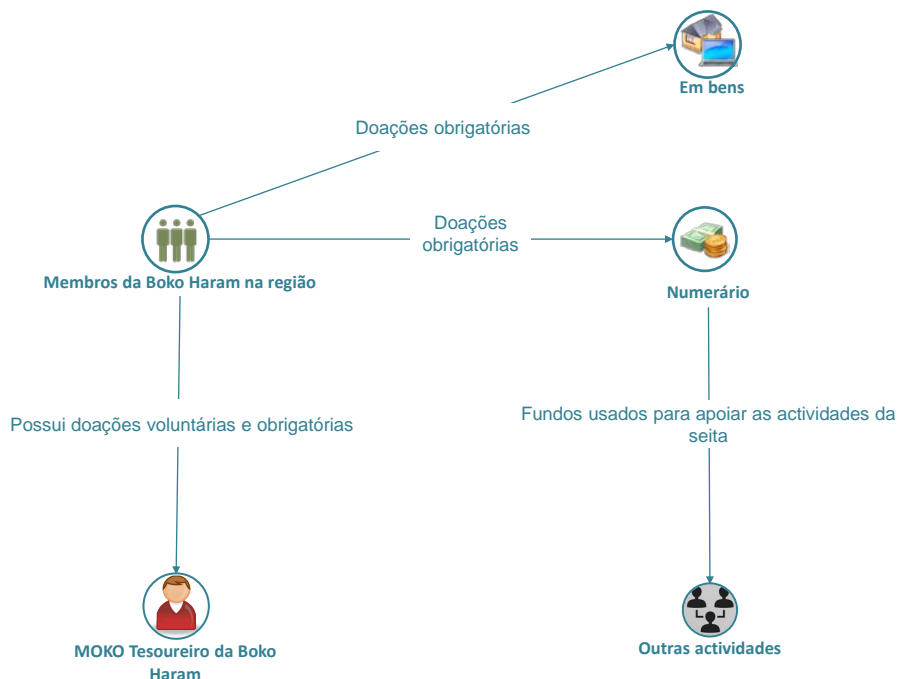
### CASO 1.1: VENDA DE BENS E OUTRAS ACTIVIDADES LUCRATIVAS



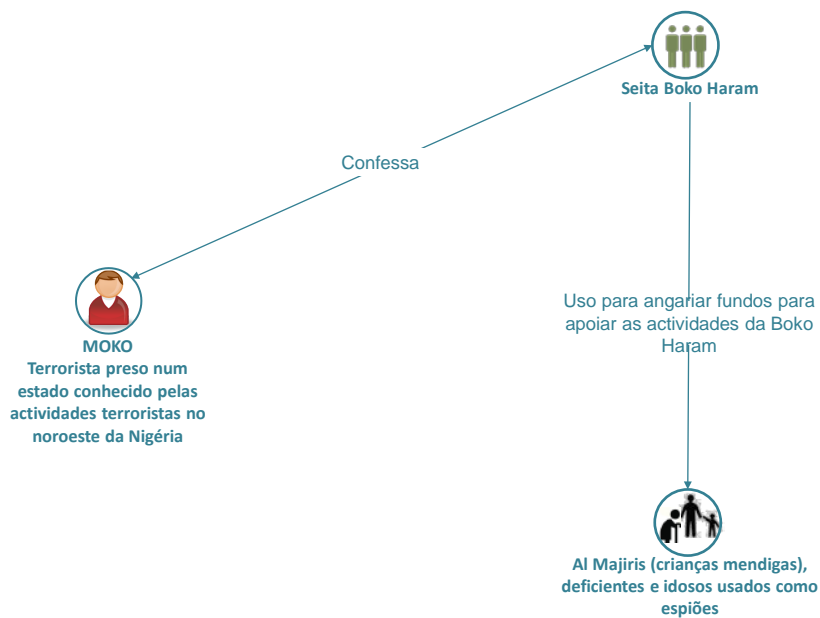
### CASE 1.2: LUCROS COMERCIAIS/APOIO LOGÍSTICO (TELECOMUNICAÇÕES)



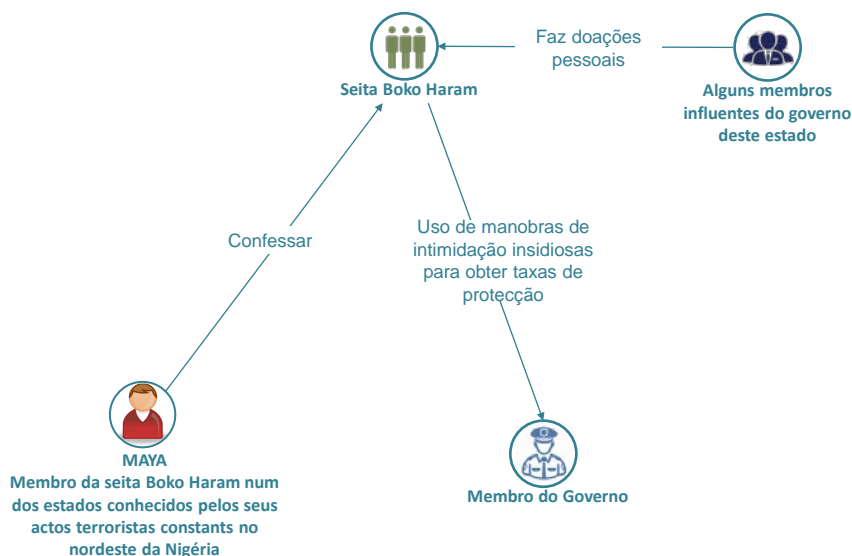
CASO 2.1: FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ATRAVÉS DO SISTEMA FINANCEIRO



CASO 2.3: MENDICIDADE (RECOLHA DE ESMOLA) POR PESSOAS VULNERÁVEIS



CASO 2.4: EXTORSÃO DE CIVIS ATRAVÉS DE INTIMIDAÇÃO



CASO 3.1: CONTRABANDO DE ARMAS NA FRONTEIRA NIGERINA

